

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. VI

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº28/2020
Pregão Eletrônico
nº 7/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 637.233,50 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	18	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	400,00
2	19	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	8.490,00
2	23	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJ FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	333,00
2	25	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	686,00
2	26	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	580,00
2	27	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	196,00
2	28	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	204,00
2	29	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJET METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.560,00
2	31	1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	967,50
2	32	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	749,00
2	34	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁV PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	5.940,00
2	36	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJE TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.640,00
2	39	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20ML	1.890,00
2	40	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	196,00
2	43	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML	2.709,00
2	44	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	1.108,00
2	45	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	1.108,00
2	46	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100ML	232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	48	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	788,00
2	56	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	552,00
2	58	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	133,00
2	60	1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	1.180,00
2	61	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5ML	3.402,00
2	67	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	3.098,00
2	68	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	1.631,00
2	71	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO bisnaga 30g	2.136,00
2	72	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30G	8.001,00
2	77	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100 NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BISNAGA 60G	11.430,00
2	80	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CON RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BISNAGA 45G	371,00
2	81	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	476,00
2	82	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LI DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	8.560,00
2	85	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENT TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA	7.180,00
2	88	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	180,00
2	89	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	1.320,00
2	90	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG	1.680,00
2	91	1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	180,00
2	94	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	1.000,00
2	97	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	720,00
2	98	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	1.550,00
2	99	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	1.300,00
2	101	1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	580,00
2	102	1	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	800,00
2	104	1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	520,00
2	106	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	1.030,00
2	108	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	630,00
2	109	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	110	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	1.200,00
2	115	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	3.540,00
2	117	1	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	1.320,00
2	118	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	2.340,00
2	119	1	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	900,00
2	120	1	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	1.820,00
2	122	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	1.500,00
2	124	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	190,00
2	125	1	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	440,00
2	127	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	1.200,00
2	130	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	460,00
2	134	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	340,00
2	135	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	750,00
2	139	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	760,00
2	141	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	2.660,00
2	142	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	3.600,00
2	144	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	6.000,00
2	150	1	CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG	5.040,00
2	151	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG	27.660,00
2	158	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	234,00
2	163	1	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG	580,00
2	165	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	750,00
2	170	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	5.550,00
2	172	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1.100,00
3	8	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETA BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	13.845,00
3	42	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 120ML	1.248,00
3	47	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	3.340,00
3	49	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - G SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10ML	616,00
3	50	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA,	1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	
3	54	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML	1.252,00
3	65	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1.116,00
3	66	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	2.010,00
3	69	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA FRASCO 100ML	349,00
3	70	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G	801,00
3	75	1	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL BISNAGA 50G	1.073,00
3	79	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50G	1.170,00
3	92	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	320,00
3	93	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	360,00
3	95	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, ESCOPOLOAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	2.350,00
3	96	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	2.430,00
3	100	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	1.060,00
3	111	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50M DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	3.900,00
3	152	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,40 ML	17.290,00
3	153	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,60 ML	9.884,00
4	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	8.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição	Valor do Item
5	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	9.690,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME				
1	5	1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	197,00
1	18	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	396,00
1	19	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	3.960,00
1	29	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJET METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.540,00
1	42	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 120ML	984,00
1	49	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - G SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10ML	352,00
1	75	1	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL BISNAGA 50G	649,00
1	77	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100 NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BISNAGA 60G	8.235,00
1	80	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CON RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BISNAGA 45G	289,00
1	89	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	1.000,00
1	90	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG	1.280,00
1	94	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	800,00
1	98	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	650,00
1	124	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	130,00
1	127	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	1.050,00
1	130	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	440,00
1	163	1	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG	540,00
1	165	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	700,00
2	50	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.496,00
2	70	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G	747,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	138	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	650,00
3	13	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJ DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	3.350,00
3	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	7.830,00
3	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	8.205,00
3	172	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1.160,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL				
1	62	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLU CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	31.440,00
1	63	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	36.630,00
1	72	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30G	2.961,00
1	104	1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	520,00
1	115	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	3.450,00
1	118	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	1.300,00
1	134	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	320,00
1	135	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	720,00
1	139	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	600,00
1	141	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	2.000,00
2	8	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETA BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	12.000,00
2	47	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	2.400,00
2	73	1	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA BISNAGA 30G	8.835,00
2	105	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	4.380,00
2	112	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	240,00
2	114	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	1.080,00
2	116	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG	340,00
2	123	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1.600,00
2	131	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	720,00
2	132	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	1.840,00
2	133	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	140	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	
2	149	1	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	520,00
2	152	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,40 ML	2.393,00 12.000,00
2	153	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,60 ML	5.400,00
2	156	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA LATA DE 400 G	56.740,00
3	90	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG	2.360,00
3	103	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	2.560,00
3	130	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	2.480,00
3	165	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	1.000,00
3	171	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTER DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, SABOR: C,SABOR UNIDADE: GRAMA LATA DE 500 G	28.295,00
4	89	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	2.200,00
4	100	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	1.160,00
4	107	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	840,00
4	111	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50M DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	4.850,00
4	127	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	4.350,00
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
1	171	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTER DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, SABOR: C,SABOR UNIDADE: GRAMA LATA DE 500 G	24.350,00
2	156	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL,	56.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
			CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA LATA DE 400 G	
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A				
2	154	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C, LC PUFAS,PREBIÓTICOS UNIDADE: GRAMA LATA DE 400 GR	13.908,00
2	155	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: E DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C, LC PUFAS,PREBIÓTICOS UNIDADE: GRAMA LATA DE 800G	21.990,00
2	156	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA LATA DE 400 G	56.740,00
2	171	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTER DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, SABOR: C,SABOR UNIDADE: GRAMA LATA DE 500 G	24.395,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA				
1	156	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA LATA DE 400 G	38.000,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
1	3	1	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.530,00
1	13	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJ DICLOFENACO,	3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	
1	16	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁ DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	756,00
1	17	1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	174,00
1	25	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	315,00
1	36	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJE TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	790,00
1	61	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5ML	2.800,00
1	65	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	450,00
1	66	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1.080,00
1	92	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	280,00
1	93	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	240,00
1	108	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	250,00
1	111	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50M DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	2.500,00
1	119	1	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:25 MG	860,00
1	120	1	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG	1.700,00
1	152	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,40 ML	8.900,00
1	170	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	4.200,00
1	172	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1.080,00
2	21	1	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	2.390,00
2	22	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	270,00
2	54	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML	1.056,00
2	69	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA FRASCO 100ML	270,00
2	75	1	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA,	790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL BISNAGA 50G	
2	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	6.210,00
2	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	8.100,00
2	79	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50G	994,00
2	95	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLOMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	2.300,00
2	100	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	1.040,00
2	104	1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	520,00
2	127	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	1.200,00
2	136	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	1.000,00
2	146	1	GABAPENTINA, 300MG	705,00
3	107	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	440,00
3	133	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1.120,00
3	134	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	600,00
3	135	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	1.200,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
1	7	1	BETAMETASONA - INJETÁVEL BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.839,00
1	10	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:F CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF AMPOLA 10ML	120,00
1	15	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	840,00
1	26	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	495,00
1	40	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	100,00
1	44	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	600,00
1	45	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL,	636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	
1	46	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100ML	200,00
1	50	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.230,00
1	54	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML	956,00
1	56	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	292,00
1	58	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	98,00
1	60	1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	830,00
1	67	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	1.600,00
1	68	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	900,00
1	69	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA FRASCO 100ML	199,00
1	70	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G	681,00
1	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	5.460,00
1	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	5.970,00
1	79	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50G	910,00
1	81	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	340,00
1	82	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LI DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	7.560,00
1	91	1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	160,00
1	95	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	1.900,00
1	99	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	1.200,00
1	100	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	101	1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	500,00
1	106	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	320,00
1	144	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	2.960,00
1	158	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	156,00
2	30	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	481,50
2	37	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO AMPOLA 2ML	4.150,00
2	42	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120ML	1.140,00
2	49	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - G SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10ML	400,00
2	65	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	504,00
2	66	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1.098,00
2	87	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LI DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	3.680,00
2	92	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	300,00
2	93	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	300,00
2	96	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	1.230,00
2	103	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	600,00
2	107	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	430,00
2	111	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50M DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	2.750,00
2	160	1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOC POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5,00 ML	565,00
2	169	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CA PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	3.440,00
3	13	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJ DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	3.350,00
3	89	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	1.840,00
3	90	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG	2.360,00
3	115	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	6.150,00
3	124	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	220,00
3	138	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	1.650,00
4	133	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1.920,00
4	134	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	980,00
4	136	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	3.310,00
4	165	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4	172	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1.540,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
				Valor do item
2	137	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	1.141,00
3	136	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	2.500,00
4	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	9.000,00
5	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	9.000,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Lote
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA FRANCO GRILO, 374 Ponta Grossa-PR, CEP 84045-320	31.155,00	Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais	003, 013, 016, 017, 025, 036, 061, 065, 066, 092, 093, 108, 111, 119, 120, 152, 170, 172
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ 25.279.552/0001-01, R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85933-000	23.192,00	Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais	005, 018, 019, 029, 042, 049, 075, 077, 080, 089, 090, 094, 098, 124, 127, 130, 163, 165
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 Curitiba-PR, CEP 80220-410	40.032,00	Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais	007, 010, 015, 026, 040, 044, 045, 046, 050, 054, 056, 058, 060, 067, 068, 069, 070, 076, 078, 079, 081, 082, 091, 095, 099, 100, 101, 106, 144, 158
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320 Rio do Sul-SC, CEP 89163-554	68.924,50	Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos	011, 020, 021, 022, 024, 030, 033, 037, 038, 041, 052, 053, 055, 057, 073, 074, 083, 084, 087, 103, 105, 107, 112, 114, 116, 121, 123, 126, 128, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 140, 145, 146, 160, 161, 169
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL, CNPJ 04.071.245/0001-60, AV DAS INDUSTRIAS, 275 Porto Alegre-RS, CEP 90230-161	79.941,00	Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais	062, 063, 072, 104, 115, 118, 134, 135, 139, 141
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69, AV INGLATERRA Londrina-PR, CEP 86046-000	38.000,00	Trinta e Oito Mil Reais	156
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.339.246/0001-92, AV TIRADENTES, 7100 Londrina-PR, CEP 86075-142	24.350,00	Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais	171



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA FRANCO GRILO, 374 Ponta Grossa-PR, CEP 84045-320
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ 25.279.552/0001-01, R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85933-000
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 Curitiba-PR, CEP 80220-410
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, ESTRADA BOA ESPERANÇA N° 2320 Rio do Sul-SC, CEP 89163-554
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL, CNPJ 04.071.245/0001-60, AV DAS INDUSTRIAS, 275 Porto Alegre-RS, CEP 90230-161
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69, AV INGLATERRA Londrina-PR, CEP 86046-000
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.339.246/0001-92, AV TIRADENTES, 7100 Londrina-PR, CEP 86075-142

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 637.233,50 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 305.594,50 (Trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Economia real no certame: R\$ 203.047,00 (Duzentos e Três Mil, Quarenta e Sete Reais)

Percentual de economia: 39,92%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2020** - Processo Administrativo nº 28/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 03 de abril de 2020

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 28/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 7/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, às empresas:

Empresário/Remetente	Valor R\$	Valor R\$ por lote	Lote
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA FRANCO GRILO, 374 Ponta Grossa-PR, CEP 84045-320	31.155,00	Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais	003, 013, 016, 017, 025, 036, 061, 065, 066, 092, 093, 108, 111, 119, 120, 152, 170, 172
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ 25.279.552/0001-01, R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85933-000	23.192,00	Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais	005, 018, 019, 029, 042, 049, 075, 077, 080, 089, 090, 094, 098, 124, 127, 130, 163, 165
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 Curitiba-PR, CEP 80220-410	40.032,00	Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais	007, 010, 015, 026, 040, 044, 045, 046, 050, 054, 056, 058, 060, 067, 068, 069, 070, 076, 078, 079, 081, 082, 091, 095, 099, 100, 101, 106, 144, 158
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº2320 Rio do Sul-SC, CEP 89163-554	68.924,50	Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos	011, 020, 021, 022, 024, 030, 033, 037, 038, 041, 052, 053, 055, 057, 073, 074, 083, 084, 087, 103, 105, 107, 112, 114, 116, 121, 123, 126, 128, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 140, 145, 146, 160, 161, 169
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL, CNPJ 04.071.245/0001-60, AV DAS INDUSTRIAS, 275 Porto Alegre-RS, CEP 90230-161	79.941,00	Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais	062, 063, 072, 104, 115, 118, 134, 135, 139, 141
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69, AV INGLATERRA Londrina-PR, CEP 86046-000	38.000,00	Trinta e Oito Mil e Reais	156
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.339.246/0001-92, AV TIRADENTES, 7100 Londrina-PR, CEP 86075-142	24.350,00	Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais	171

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 305.594,50 (Trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data do Edital: 09/03/2020

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patrícia Gassner.

Publicação do Edital: Diário Oficial Eletrônico www.japira.pr.gov.br; JCN Correio do Norte; TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

Recebimento das propostas: 12/03/2020 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 25/03/2020 até às 09:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 do dia 25/03/2020

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	25.279.552/0001-01
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOSE HOSPITAL	04.071.245/0001-60
LONDRIER COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.339.246/0001-92
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90

2.2) Classificadas:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
Item			Valor do Item	
1	11	1	CLOPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	320,00
1	20	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ESCOPOLOAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	816,00
1	21	1	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	1.995,00
1	22	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	242,00
1	24	1	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	410,00
1	30	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	481,50
1	33	1	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	230,00
1	37	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO AMPOLA 2ML	1.330,00
1	38	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LUÓFILO P, IN CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LUÓFILO P, INJETÁVEL, UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	910,00
1	41	1	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO	1.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	
1	52	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.118,00
1	53	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 20ML	453,00
1	55	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	7.308,00
1	57	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E P VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30ML	319,00
1	73	1	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO: POMADA BISNAGA 30G	8.616,00
1	74	1	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GE BISNAGA 60G	3.288,00
1	83	1	FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG	1.710,00
1	84	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100 mg	6.870,00
1	87	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	3.400,00
1	103	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	540,00
1	105	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	4.380,00
1	107	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	320,00
1	112	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	165,00
1	114	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	870,00
1	116	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	308,00
1	121	1	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG	540,00
1	123	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	550,00
1	126	1	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	160,00
1	128	1	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	400,00
1	131	1	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	310,00
1	132	1	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	640,00
1	133	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	600,00
1	136	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	750,00
1	137	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	1.050,00
1	138	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	600,00
1	140	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	440,00
1	145	1	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG	1.760,00
1	146	1	GABAPENTINA, 300MG	630,00
1	160	1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAPOLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			FRASCO 5,00 ML	
1	161	1	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DAPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMI DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DAPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.960,00
1	169	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CA PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	1.400,00
2	1	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL ampola 5ml	1.110,00
2	2	1	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.887,00
2	4	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	168,00
2	5	1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	198,00
2	9	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2ML	3.075,00
2	10	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:F CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF AMPOLA 10ML	135,00
2	12	1	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.665,00
2	13	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJ DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	3.300,00
2	15	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	959,00
2	16	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁ DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	1.487,00
2	17	1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	175,00
2	18	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	400,00
2	19	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	8.490,00
2	23	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJ FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	333,00
2	25	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	686,00
2	26	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	580,00
2	27	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	196,00
2	28	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	204,00
2	29	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJET METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.560,00
2	31	1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	967,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	32	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	749,00
2	34	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁV PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	5.940,00
2	36	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJE TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.640,00
2	39	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20ML	1.890,00
2	40	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	196,00
2	43	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML	2.709,00
2	44	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	1.108,00
2	45	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	1.108,00
2	46	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100ML	232,00
2	48	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	788,00
2	56	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	552,00
2	58	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	133,00
2	60	1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	1.180,00
2	61	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5ML	3.402,00
2	67	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	3.098,00
2	68	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	1.631,00
2	71	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO bisnaga 30g	2.136,00
2	72	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30G	8.001,00
2	77	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100 NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BISNAGA 60G	11.430,00
2	80	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CON RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BISNAGA 45G	371,00
2	81	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	476,00
2	82	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LI DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS	8.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			DE LIBERAÇÃO LENTA	
2	85	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA LENT TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA	7.180,00
2	88	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	180,00
2	89	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	1.320,00
2	90	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG	1.680,00
2	91	1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	180,00
2	94	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	1.000,00
2	97	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	720,00
2	98	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	1.550,00
2	99	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	1.300,00
2	101	1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	580,00
2	102	1	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	800,00
2	104	1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	520,00
2	106	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	1.030,00
2	108	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	630,00
2	109	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	900,00
2	110	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	1.200,00
2	115	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	3.540,00
2	117	1	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG '	1.320,00
2	118	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	2.340,00
2	119	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	900,00
2	120	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	1.820,00
2	122	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	1.500,00
2	124	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	190,00
2	125	1	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	440,00
2	127	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	1.200,00
2	130	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	460,00
2	134	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	340,00
2	135	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	750,00
2	139	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	760,00
2	141	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	2.660,00
2	142	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	3.600,00
2	144	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	6.000,00
2	150	1	CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG	5.040,00
2	151	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG	27.660,00
2	158	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	234,00
2	163	1	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG	580,00
2	165	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	750,00
2	170	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	5.550,00
2	172	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3	8	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETA BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	13.845,00
3	42	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120ML	1.248,00
3	47	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	3.340,00
3	49	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10ML	616,00
3	50	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.690,00
3	54	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML	1.252,00
3	65	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1.116,00
3	66	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	2.010,00
3	69	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA 'E', FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA FRASCO 100ML	349,00
3	70	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G	801,00
3	75	1	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL BISNAGA 50G	1.073,00
3	79	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50G	1.170,00
3	92	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	320,00
3	93	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	360,00
3	95	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	2.350,00
3	96	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	2.430,00
3	100	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	1.060,00
3	111	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50M DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	3.900,00
3	152	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,40 ML	17.290,00
3	153	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	9.884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME				
			Valor do Item	
			SERINGA DE 0,60 ML	
4	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	8.910,00
			BISNAGA 15G	
5	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	9.690,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME				
			Valor do Item	
1	5	1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	197,00
1	18	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	396,00
1	19	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.960,00
			AMPOLA 5ML	
1	29	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJET METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.540,00
			AMPOLA 2ML	
1	42	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120ML	984,00
1	49	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - G SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	352,00
			FRASCO 10ML	
1	75	1	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL	649,00
			BISNAGA 50G	
1	77	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100 NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	8.235,00
			BISNAGA 60G	
1	80	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CON RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	289,00
			BISNAGA 45G	
1	89	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	1.000,00
1	90	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG	1.280,00
1	94	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	800,00
1	98	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	650,00
1	124	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	130,00
1	127	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	1.050,00
1	130	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	440,00
1	163	1	LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG	540,00
1	165	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	700,00
2	50	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	1.496,00
			FRASCO 20ML	
2	70	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G	747,00
2	138	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	650,00
3	13	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJ DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.350,00
			AMPOLA 3ML	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	7.830,00
3	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	8.205,00
3	172	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1.160,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL				
				Valor do Item
1	62	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLU CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	31.440,00
1	63	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	36.630,00
1	72	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BISNAGA 30G	2.961,00
1	104	1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	520,00
1	115	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	3.450,00
1	118	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	1.300,00
1	134	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	320,00
1	135	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	720,00
1	139	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	600,00
1	141	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	2.000,00
2	8	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETA BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	12.000,00
2	47	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	2.400,00
2	73	1	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA BISNAGA 30G	8.835,00
2	105	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	4.380,00
2	112	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	240,00
2	114	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	1.080,00
2	116	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG	340,00
2	123	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1.600,00
2	131	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	720,00
2	132	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	1.840,00
2	133	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1.080,00
2	140	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	520,00
2	149	1	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	2.393,00
2	152	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,40 ML	12.000,00
2	153	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,60 ML	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2	156	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA LATA DE 400 G	56.740,00
3	90	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG	2.360,00
3	103	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	2.560,00
3	130	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	2.480,00
3	165	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	1.000,00
3	171	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTER DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, SABOR: C,SABOR UNIDADE: GRAMA LATA DE 500 G	28.295,00
4	89	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	2.200,00
4	100	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	1.160,00
4	107	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	840,00
4	111	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + SOM DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	4.850,00
4	127	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	4.350,00
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
1	171	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTER DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, SABOR: C,SABOR UNIDADE: GRAMA LATA DE 500 G	24.350,00
2	156	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA LATA DE 400 G	56.740,00
MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A				
2	154	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTER DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C, LC PUFAS,PREBIÓTICOS UNIDADE: GRAMA LATA DE 400 GR	13.908,00
2	155	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: E DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES	21.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C, LC PUFAS,PREBIÓTICOS UNIDADE: GRAMA LATA DE 800G	
2	156	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA LATA DE 400 G	56.740,00
2	171	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTER DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,SACAROSE,AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, SABOR: C,SABOR UNIDADE: GRAMA LATA DE 500 G	24.395,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA				
1	156	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA LATA DE 400 G	38.000,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
1	3	1	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.530,00
1	13	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	3.250,00
1	16	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁ DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	756,00
1	17	1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	174,00
1	25	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	315,00
1	36	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJE TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	790,00
1	61	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5ML	2.800,00
1	65	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	450,00
1	66	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1.080,00
1	92	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	280,00
1	93	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	240,00
1	108	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	250,00
1	111	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50M DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	2.500,00
1	119	1	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG	860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	120	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	1.700,00
1	152	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,40 ML	8.900,00
1	170	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	4.200,00
1	172	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1.080,00
2	21	1	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	2.390,00
2	22	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	270,00
2	54	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML	1.056,00
2	69	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA 'E', FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA FRASCO 100ML	270,00
2	75	1	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL BISNAGA 50G	790,00
2	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	6.210,00
2	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	8.100,00
2	79	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50G	994,00
2	95	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	2.300,00
2	100	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	1.040,00
2	104	1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	520,00
2	127	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	1.200,00
2	136	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	1.000,00
2	146	1	GABAPENTINA, 300MG	705,00
3	107	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	440,00
3	133	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1.120,00
3	134	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	600,00
3	135	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	1.200,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
				Valor do Item
1	7	1	BETAMETASONA - INJETÁVEL BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	1.839,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			AMPOLA 1ML	
1	10	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:F CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF AMPOLA 10ML	120,00
1	15	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	840,00
1	26	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	495,00
1	40	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	100,00
1	44	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	600,00
1	45	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	636,00
1	46	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100ML	200,00
1	50	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.230,00
1	54	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML	956,00
1	56	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	292,00
1	58	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	98,00
1	60	1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	830,00
1	67	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	1.600,00
1	68	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	900,00
1	69	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA FRASCO 100ML	199,00
1	70	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G	681,00
1	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	5.460,00
1	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	5.970,00
1	79	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50G	910,00
1	81	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	82	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LI DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	7.560,00
1	91	1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	160,00
1	95	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	1.900,00
1	99	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	1.200,00
1	100	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	980,00
1	101	1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	500,00
1	106	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	320,00
1	144	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	2.960,00
1	158	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	156,00
2	30	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	481,50
2	37	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO AMPOLA 2ML	4.150,00
2	42	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120ML	1.140,00
2	49	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - G SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10ML	400,00
2	65	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	504,00
2	66	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1.098,00
2	87	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LI DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	3.680,00
2	92	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	300,00
2	93	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	300,00
2	96	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	1.230,00
2	103	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	600,00
2	107	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	430,00
2	111	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50M DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	2.750,00
2	160	1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOC POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5,00 ML	565,00
2	169	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CA PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFÉINA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	3.440,00
3	13	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJ DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	3.350,00
3	89	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	1.840,00
3	90	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:24 MG	2.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3	115	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	6.150,00
3	124	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	220,00
3	138	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	1.650,00
4	133	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1.920,00
4	134	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	980,00
4	136	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	3.310,00
4	165	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	2.200,00
4	172	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	1.540,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
				Valor do item
2	137	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	1.141,00
3	136	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	2.500,00
4	78	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	9.000,00
5	76	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	9.000,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote

Vencedores do lote			Valor do lote	Valor do item
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA FRANCO GRILO, 374 Ponta Grossa-PR, CEP 84045-320	31.155,00	Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais	003, 013, 016, 017, 025, 036, 061, 065, 066, 092, 093, 108, 111, 119, 120, 152, 170, 172	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ 25.279.552/0001-01, R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85933-000	23.192,00	Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais	005, 018, 019, 029, 042, 049, 075, 077, 080, 089, 090, 094, 098, 124, 127, 130, 163, 165	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 Curitiba-PR, CEP 80220-410	40.032,00	Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais	007, 010, 015, 026, 040, 044, 045, 046, 050, 054, 056, 058, 060, 067, 068, 069, 070, 076, 078, 079, 081, 082, 091, 095, 099, 100, 101, 106, 144, 158	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320 Rio do Sul-SC, CEP 89163-554	68.924,50	Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos	011, 020, 021, 022, 024, 030, 033, 037, 038, 041, 052, 053, 055, 057, 073, 074, 083, 084, 087, 103, 105, 107, 112, 114, 116, 121, 123, 126, 128, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 140, 145, 146, 160, 161, 169	
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL, CNPJ 04.071.245/0001-60, AV DAS INDUSTRIAS, 275 Porto Alegre-RS, CEP 90230-161	79.941,00	Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais	062, 063, 072, 104, 115, 118, 134, 135, 139, 141	
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69, AV INGLATERRA Londrina-PR, CEP 86046-000	38.000,00	Trinta e Oito Mil Reais	156	
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.339.246/0001-92, AV TIRADENTES, 7100 Londrina-PR, CEP 86075-142	24.350,00	Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais	171	

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA FRANCO GRILO, 374 Ponta Grossa-PR, CEP 84045-320
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ 25.279.552/0001-01, R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85933-000
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 Curitiba-PR, CEP 80220-410
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320 Rio do Sul-SC, CEP 89163-554
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL, CNPJ 04.071.245/0001-60, AV DAS INDUSTRIAS, 275 Porto Alegre-RS, CEP 90230-161



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69, AV INGLATERRA Londrina-PR, CEP 86046-000

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.339.246/0001-92, AV TIRADENTES, 7100 Londrina-PR, CEP 86075-142

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 637.233,50 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 305.594,50 (Trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Economia real no certame: R\$ 203.047,00 (Duzentos e Três Mil, Quarenta e Sete Reais)

Percentual de economia: 39,92%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020** - Processo Administrativo nº 28/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 03 de abril de 2020

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Membro

JOAO INOCENCIO GOMES

Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 28/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 7/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas:

Empresas Participantes	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lotes
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA FRANCO GRILO, 374 Ponta Grossa-PR, CEP 84045-320	31.155,00	Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais	003, 013, 016, 017, 025, 036, 061, 065, 066, 092, 093, 108, 111, 119, 120, 152, 170, 172
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ 25.279.552/0001-01, R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85933-000	23.192,00	Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais	005, 018, 019, 029, 042, 049, 075, 077, 080, 089, 090, 094, 098, 124, 127, 130, 163, 165
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 Curitiba-PR, CEP 80220-410	40.032,00	Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais	007, 010, 015, 026, 040, 044, 045, 046, 050, 054, 056, 058, 060, 067, 068, 069, 070, 076, 078, 079, 081, 082, 091, 095, 099, 100, 101, 106, 144, 158
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº2320 Rio do Sul-SC, CEP 89163-554	68.924,50	Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos	011, 020, 021, 022, 024, 030, 033, 037, 038, 041, 052, 053, 055, 057, 073, 074, 083, 084, 087, 103, 105, 107, 112, 114, 116, 121, 123, 126, 128, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 140, 145, 146, 160, 161, 169
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL, CNPJ 04.071.245/0001-60, AV DAS INDUSTRIAS, 275 Porto Alegre-RS, CEP 90230-161	79.941,00	Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais	062, 063, 072, 104, 115, 118, 134, 135, 139, 141
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69, AV INGLATERRA Londrina-PR, CEP 86046-000	38.000,00	Trinta e Oito Mil Reais	156
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.339.246/0001-92, AV TIRADENTES, 7100 Londrina-PR, CEP 86075-142	24.350,00	Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais	171

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 305.594,50 (Trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.03 16:40:43 -03'00'

CONTRATO Nº 14/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com RUA FRANCO GRILLO, 374, 0 - CEP: 84045320 - BAIRRO: COLONIA DONA LUZIA, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.816.696/0001-54**, representada por Titular Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, Rua Jacinto Lozza, 65 - CEP: 84050120 - BAIRRO: Vila Estrela, inscrita no CPF/MF sob nº **248.710.109-10** e Cédula de Identidade RG nº 2/R 188.527, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
LOTE: 003 - AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO 1037002970 028	AMP	600,00	2,55	1.530,00
LOTE: 013 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJ DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	TEUTO 1037003060 084	AMP	5.000,00	0,65	3.250,00
LOTE: 016 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁ DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	TEUTO 1037005820 035	AMP	100,00	7,56	756,00
LOTE: 017 - DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	TEUTO 1037003950 047	AMP	100,00	1,74	174,00
LOTE: 025 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO 1037002770 037	AMP	700,00	0,45	315,00
LOTE: 036 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJE TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	TEUTO 1037005020 039	AMP	1.000,00	0,79	790,00
LOTE: 061 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 5ML	CRISTALIA 1029803710 015	FRC	100,00	28,00	2.800,00
LOTE: 065 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	TEUTO 1037004630 046	AMP	200,00	2,25	450,00
LOTE: 066 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	TEUTO 1037004630 062	AMP	200,00	5,40	1.080,00
LOTE: 092 - BROMAZEPAM,	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	TEUTO	COM	2.000,00	0,14	280,00

DOSAGEM:3 MG			1037004950 040				
LOTE: 093 - BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	TEUTO 1037004950 083	COM	2.000,00	0,12	240,00
LOTE: 108 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	TEUTO 1037005520 112	COM	1.000,00	0,25	250,00
LOTE: 111 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50M DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	BIOLAB- SANUS 1097401240 051	COM	5.000,00	0,50	2.500,00
LOTE: 119 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA 1029800280 141	COM	2.000,00	0,43	860,00
LOTE: 120 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA 1029800280 151	COM	2.000,00	0,85	1.700,00
LOTE: 152 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARAC	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA DE 0,40 ML	MYLAN 1883000210 063	UNID	500,00	17,80	8.900,00
LOTE: 170 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	CRISTALIA 1029801430 058	COM	3.000,00	1,40	4.200,00
LOTE: 172 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G,	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLI SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB RDC 199/06	ENV	2.000,00	0,54	1.080,00
TOTAL							31.155,00



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 31.155,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES			
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00
			Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

(Handwritten signatures and marks)

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota da empresa correspondente a cada parcela, em local determinado pela Secretaria solicitante;
- 6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificados) e laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceirizados ou da própria indústria produtora.
- 6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.
- 6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.
- 6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- 6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.
- 6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".
- 6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº9.787/99".
- 6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.
- 6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- 6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;
- 6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 1.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2020-PMJ.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

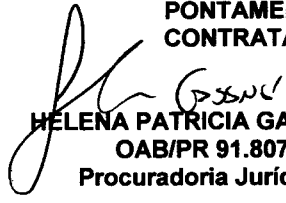
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FERNANDO PARUGKER DA SILVA
Representante Legal
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

Japira (PR), 03/04/2020


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) JADER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretário Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

2)

CONTRATO Nº 15/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com R PERU 454, 0 - CEP: 85933000, Ouro Verde do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.279.552/0001-01, representada por Titular Sr. MAICON ULIANS BACKERS, Av. Belo Horizonte, 238 - CEP: 85933000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CPF/MF sob nº 040.825.149-29 e Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 7/2020-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,97	197,00
LOTE: 018 - EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR ADREN	AMP	200,00	1,98	396,00
LOTE: 019 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	1,32	3.960,00
LOTE: 029 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	FARMACE METROFARMA	AMP	2.000,00	0,77	1.540,00
LOTE: 042 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO :5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120ML	PRATI	FRC	300,00	3,28	984,00
LOTE: 049 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO :75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10ML	HIPOLABOR	FRC	400,00	0,88	352,00
LOTE: 075 - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :100MG + 20.000U	1	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000U/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL - BISNAGA 50G	PRATI	TB	100,00	6,49	649,00

WT.

LOTE: 077 - NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 2	1	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100 NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME BISPAGA 60G	PRATI	TB	1.500,00	5,49	8.235,00
LOTE: 080 - RETINOL	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA BISPAGA 45G	NATIVITA NATIGLOS	TB	100,00	2,89	289,00
LOTE: 089 - BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG	PRATI	COM	4.000,00	0,25	1.000,00
LOTE: 090 - BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24 MG	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24 MG	PRATI	COM	4.000,00	0,32	1.280,00
LOTE: 094 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	COM	5.000,00	0,16	800,00
LOTE: 098 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	CIMED	COM	5.000,00	0,13	650,00
LOTE: 124 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI	COM	1.000,00	0,13	130,00
LOTE: 127 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	1	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	CIMED	COM	15.000,00	0,07	1.050,00
LOTE: 130 - PANTOPRAZOL, 40 MG	1	PANTOPRAZOL, 40 MG	PRATI	COM	2.000,00	0,22	440,00
LOTE: 163 - LANSOPRAZOL, DOSAGEM: 30MG	1	LANSOPRAZOL, DOSAGEM: 30MG	PRATI	CAP	2.000,00	0,27	540,00
LOTE: 165 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	CIMED	COM	5.000,00	0,14	700,00
TOTAL							23.192,00



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 23.192,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

Handwritten signature or initials.

- 6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de entrega correspondente a cada parcela, em local determinado pela Secretaria solicitante;
- 6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificados), ou laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceirizados ou da própria indústria produtora.
- 6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.
- 6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.
- 6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).
- 6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.
- 6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".
- 6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº9.787/99".
- 6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.
- 6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- 6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;
- 6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

W. A.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2020-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

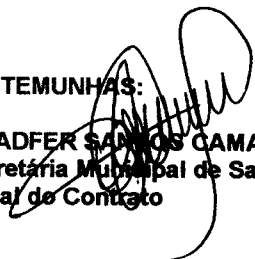
Japira (PR), 03/04/2020


ANGELO MARGOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAICON UILIANS BACKERS
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

2)

CONTRATO Nº 16/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com **PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, Curitiba/PR**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98**, representada por Titular Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON**, Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 Casa 02 - CEP: 81820000 - BAIRRO: Pinheirinho, inscrita no **CPF/MF sob nº 972.234.769-15** e Cédula de Identidade RG nº 5.591.020-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO	1	BETAMETASONA - INJETÁVEL BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÂMICA BETA-LONG	AMP	300,00	6,13	1.839,00
LOTE: 010 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF AMPOLA 10ML	FARMACE FARMACE - SOL. CLORETO DE SÁDIO	AMP	300,00	0,40	120,00
LOTE: 015 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG +	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÂMICA NAUSICALM	AMP	700,00	1,20	840,00
LOTE: 026 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NOVAFARMA GENTAMICIN	AMP	500,00	0,99	495,00
LOTE: 040 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FARMACE SOLUÇÃO de CLORETO DE POTÁ SSIO	FRC	400,00	0,25	100,00
LOTE: 044 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE FRASCO 100ML	NATULAB BRONQTRAT	FRC	400,00	1,50	600,00
LOTE: 045 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE FRASCO 100ML	NATULAB BRONQTRAT	FRC	400,00	1,59	636,00

LOTE: 046 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100ML	FARMACE GENÁORICO	FRC	100,00	2,00	200,00
LOTE: 050 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSO CIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	NATULAB BUSCOPLX COMPOSTO	FRC	200,00	6,15	
LOTE: 054 - RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML	NATULAB RIFOTRAT	FRC	400,00	2,39	956,00
LOTE: 056 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSO CIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG +	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	HYPERA / BRAINFARMA DRAMAVIT	FRC	100,00	2,92	292,00
LOTE: 058 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSP ENSÃO ORAL	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB HELMILAB	FRC	100,00	0,98	98,00
LOTE: 060 - TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLU ÇÃO OFTÁLMICA	1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	LATINOFARMA TOBRACIN	FRC	100,00	8,30	830,00
LOTE: 067 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	UNIÃO QUÂMICA UNIPRAZOL	AMP	200,00	8,00	1.600,00
LOTE: 068 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUÂMICA SUCCINIL COLINÁ®	AMP	100,00	9,00	900,00
LOTE: 069 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁ	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA 'E', FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 100ML	AGE HOSPITALAR AGESANI AGE	FRC	100,00	1,99	199,00
LOTE: 070 - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G	HYPERA / BRAINFARMA GENÁORICO	TB	300,00	2,27	681,00
LOTE: 076 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCI ADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIP	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	BELFAR BACINA	TB	3.000,00	1,82	5.460,00
LOTE: 078 - NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CRE ME VAGINAL	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	GREENPHARMA GENÁORICO	TB	1.500,00	3,98	5.970,00
LOTE: 079 - RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRA	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,50G	LATINOFARMA REGENCEL	TB	100,00	9,10	910,00



LOTE: 081 - CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	UNIÃO QUÂMICA GENÁORICO	CAP	400,00	0,85	340,00
LOTE: 082 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LE	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	FARMOQUÂMICA ABRETIA	CAP	4.000,00	1,89	7.560,00
LOTE: 091 - BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	HYPERA / BRAINFARMA PLESONAX	COM	2.000,00	0,08	160,00
LOTE: 095 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:1	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	HYPERA / BRAINFARMA NEOCOPAN	COM	5.000,00	0,38	1.900,00
LOTE: 099 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BIOLAB SANUS CLAUDIC	COM	2.000,00	0,60	1.200,00
LOTE: 100 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BIOLAB SANUS CLAUDIC	COM	2.000,00	0,49	980,00
LOTE: 101 - CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	HYPERA / BRAINFARMA FLUXON	COM	2.000,00	0,25	500,00
LOTE: 106 - CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	SANDOZ GENÁORICO	COM	1.000,00	0,32	320,00
LOTE: 144 - PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	FARMOQUÂMICA SUSTRATE	COM	8.000,00	0,37	2.960,00
LOTE: 158 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÂMICA DESLANOL	AMP	100,00	1,56	156,00
TOTAL							40.032,00



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.032,00 (Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela, em local determinado pela Secretaria solicitante;

6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou

laboratórios que tenham conhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terciários ou da própria indústria produtora.

6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.

6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no A t. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Lei nº 8.666/93 dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 7/2020-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

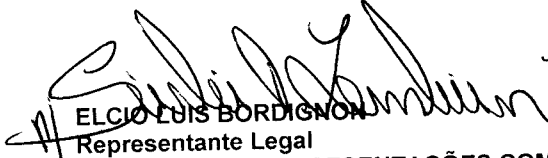
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

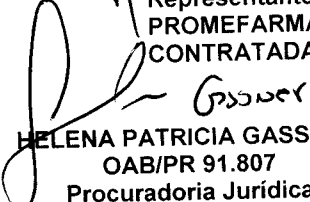
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03/04/2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD.
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

- 
1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

CONTRATO Nº 16/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com **PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, Curitiba/PR**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98**, representada por Titular Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON**, Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552 Casa 02 - CEP: 81820000 - BAIRRO: Pinheirinho, inscrita no **CPF/MF sob nº 972.234.769-15** e Cédula de Identidade RG nº 5.591.020-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFAT	1	BETAMETASONA - INJETÁVEL BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÂMICA BETA-LONG	AMP	300,00	6,13	1.839,00
LOTE: 010 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF AMPOLA 10ML	FARMACE FARMACE - SOL. CLORETO DE SÁDIO	AMP	300,00	0,40	120,00
LOTE: 015 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG +	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAG DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÂMICA NAUSICALM	AMP	700,00	1,20	840,00
LOTE: 026 - GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NOVAFARMA GENTAMICIN	AMP	500,00	0,99	495,00
LOTE: 040 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FARMACE SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁ SSIO	FRC	400,00	0,25	100,00
LOTE: 044 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XA	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	NATULAB BRONQTRAT	FRC	400,00	1,50	600,00
LOTE: 045 - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XA	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMA AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE FRASCO 100ML	NATULAB BRONQTRAT	FRC	400,00	1,59	636,00

LOTE: 046 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100ML	FARMACE GENÁORICO	FRC	100,00	2,00	200,00
LOTE: 050 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	NATULAB BUSCOPLEX COMPOSTO	FRC	200,00	6,15	1.230,00
LOTE: 054 - RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY FRASCO 20ML	NATULAB RIFOTRAT	FRC	400,00	2,39	956,00
LOTE: 056 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG +	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	HYPERA / BRAINFARMA DRAMAVIT	FRC	100,00	2,92	292,00
LOTE: 058 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB HELMILAB	FRC	100,00	0,98	98,00
LOTE: 060 - TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	LATINOFARMA TOBRACIN	FRC	100,00	8,30	830,00
LOTE: 067 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	UNIÃO QUÂMICA UNIPRAZOL	AMP	200,00	8,00	1.600,00
LOTE: 068 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUÂMICA SUCCINIL COLINÁ®	AMP	100,00	9,00	900,00
LOTE: 069 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁ	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, C ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁRPICO, LÁURICO, COMPONENTES: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES: PETROLATO E VITAMINA "E", FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 100ML	AGE HOSPITALAR AGESANI AGE	FRC	100,00	1,99	199,00
LOTE: 070 - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	1	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10G	HYPERA / BRAINFARMA GENÁORICO	TB	300,00	2,27	681,00
LOTE: 076 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BISNAGA 15G	BELFAR BACINA	TB	3.000,00	1,82	5.460,00
LOTE: 078 - NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60G	GREENPHARMA GENÁORICO	TB	1.500,00	3,98	5.970,00
LOTE: 079 - RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,50G	LATINOFARMA REGENCEL	TB	100,00	9,10	910,00



Handwritten signature and initials at the bottom right corner of the page.

LOTE: 081 - CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	UNIÃO QUÂMICA GENÁORICO	CAP	400,00	0,85	340,00
LOTE: 082 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	FARMOQUÂMICA ABRETIA	CAP	4.000,00	1,89	7.560,00
LOTE: 091 - BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	1	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	HYPERA / BRAINFARMA PLESONAX	COM	2.000,00	0,08	160,00
LOTE: 095 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:1	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	HYPERA / BRAINFARMA NEOCOPAN	COM	5.000,00	0,38	1.900,00
LOTE: 099 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BIOLAB SANUS CLAUDIC	COM	2.000,00	0,60	1.200,00
LOTE: 100 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BIOLAB SANUS CLAUDIC	COM	2.000,00	0,49	980,00
LOTE: 101 - CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	HYPERA / BRAINFARMA FLUXON	COM	2.000,00	0,25	500,00
LOTE: 106 - CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	SANDOZ GENÁORICO	COM	1.000,00	0,32	320,00
LOTE: 144 - PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	FARMOQUÂMICA SUSTRATE	COM	8.000,00	0,37	2.960,00
LOTE: 158 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÂMICA DESLANOL	AMP	100,00	1,56	156,00
TOTAL							40.032,00



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.032,00 (Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela, em local determinado pela Secretaria solicitante;

6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou

laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceiros ou da própria indústria produtora.

- 6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador mediante acordo mútuo.
- 6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.
- 6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- 6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.
- 6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".
- 6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº9.787/99".
- 6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.
- 6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - 6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;
 - 6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

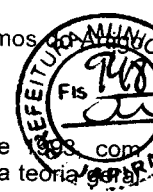
CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 7/2020-PMJ**.

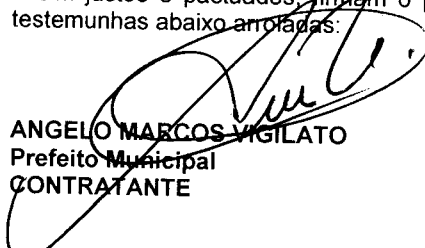
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

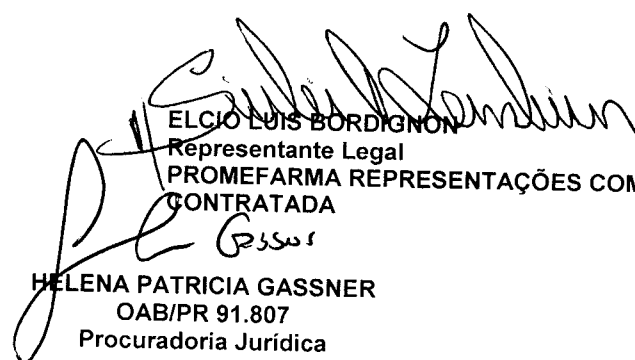
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

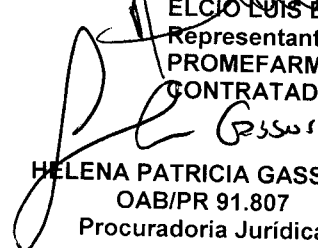
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03/04/2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD.
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1)  JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

CONTRATO Nº 17/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com **ESTRADA BOA ESPERANÇA N.º 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS**, Rio do Sul/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02**, representada por Titular Sr. **ANACLETO FERRARI**, **RUA BOA ESPERANÇA, 2320 CASA - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS**, inscrita no **CPF/MF sob nº 523.140.819-00** e Cédula de Identidade RG nº 3R1428772, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA CLORPROMAZINA (GENERIC)	AMP	200,00	1,60	320,00
LOTE: 020 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	FARMACE FARMACE (GENERIC)	AMP	800,00	1,02	816,00
LOTE: 021 - ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA CRISTALIA (GENERIC)	AMP	100,00	19,95	1.995,00
LOTE: 022 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERIC)	AMP	100,00	2,42	242,00
LOTE: 024 - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR ESKAVIT	AMP	200,00	2,05	410,00
LOTE: 030 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UNIAO QUIMICA DORMIUM	AMP	150,00	3,21	481,50
LOTE: 033 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERIC)	AMP	100,00	2,30	230,00
LOTE: 037 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO AMPOLA 2ML	HYPOFARMA HYPLEX B	AMP	1.000,00	1,33	1.330,00
LOTE: 038 - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LUÓFILO P, INJETÁVEL, U	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LUÓFILO P, INJETÁVEL, UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUIMICA ARTRINID	AMP	500,00	1,82	910,00
LOTE: 041 - TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA	1	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO	ALLERGAN ANESTESICO COL	FRC	100,00	13,85	1.385,00



Á FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1		TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML					
LOTE: 052 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	CRISTALIA LEVOZINE	FRC	100,00	11,18	1.118,00
LOTE: 053 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20ML	HYPOFARMA HYPOFARMA (GENERIC)	FRC	100,00	4,53	453,00
LOTE: 055 - RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.00	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	NATULAB AD- VITAM 20ML	FRC	700,00	10,44	7.308,00
LOTE: 057 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOL	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E P VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30ML	ARTE NATIVA ARTE NATIVA	FRC	100,00	3,19	319,00
LOTE: 073 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	1	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA BISNAGA 30G	CRISTALIA KOLLAGENASE S/CLORA	TB	300,00	28,72	8.616,00
LOTE: 074 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTI	1	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GE BISNAGA 60G	CIMED CIMED (GENERIC)	TB	800,00	4,11	3.288,00
LOTE: 083 - FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG	1	FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA (GENERIC)	CAP	1.000,00	1,71	1.710,00
LOTE: 084 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100 mg	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100 mg	NEOQUIMICA- BRAINFARMA FLOMICIN	CAP	3.000,00	2,29	6.870,00
LOTE: 087 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGR ÂNULOS DE LIBERAÇÃO LE	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULO S DE LI DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULO S DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA (GENERIC)	CAP	1.000,00	3,40	3.400,00
LOTE: 103 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	GEOLAB GEOLAB (GENERIC)	COM	2.000,00	0,27	540,00
LOTE: 105 - CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	E.M.S EMS (GENERIC)	COM	1.000,00	4,38	4.380,00
LOTE: 107 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIA DO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB GEOLAB (GENERIC)	COM	1.000,00	0,32	320,00
LOTE: 112 - DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	MEDLEY PERIDAL	COM	1.500,00	0,11	165,00
LOTE: 114 - ESCITALOPRAM OXALATO,	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	TORRENT ESPRAN 10 MG	COM	3.000,00	0,29	870,00



DOSAGEM:10 MG								
LOTE: 116 - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG	AUROBINDO AUROBINDO (GENERICICO)	COM	400,00	0,77	308,00	
LOTE: 121 - LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	1	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA MAGNOSTASE	COM	2.000,00	0,27	540,00	
LOTE: 123 - MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	PHARLAB ARTRITEC 15 MG	COM	5.000,00	0,11	550,00	
LOTE: 126 - NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	1	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	GEOLAB NIOXIL	COM	2.000,00	0,08	160,00	
LOTE: 128 - NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	1	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	MEDQUIMICA FLOXIMED	COM	1.000,00	0,40	400,00	
LOTE: 131 - QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	GEOLAB GEOLAB (GENERICICO)	COM	1.000,00	0,31	310,00	
LOTE: 132 - QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	GEOLAB GEOLAB (GENERICICO)	COM	1.000,00	0,64	640,00	
LOTE: 133 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICICO)	COM	4.000,00	0,15	600,00	
LOTE: 136 - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	PHARLAB DECNAZOL 1000MG	COM	1.000,00	0,75	750,00	
LOTE: 137 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICICO)	COM	7.000,00	0,15	1.050,00	
LOTE: 138 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICICO)	COM	5.000,00	0,12	600,00	
LOTE: 140 - TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	ZYDUS ZYDUS (GENERICICO)	COM	2.000,00	0,22	440,00	
LOTE: 145 - DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO:300	1	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCEN DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO:300MG + 30MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA DORALGINA	COM	4.000,00	0,44	1.760,00	
LOTE: 146 - GABAPENTINA, 300MG	1	GABAPENTINA, 300MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERICICO)	COM	1.500,00	0,42	630,00	
LOTE: 160 - POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONC	1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOC POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5,00 ML	ELOFAR ELOTIN	FRC	100,00	3,50	350,00	
LOTE: 161 - DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCEN	1	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMI DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA DEXALGEN	CJT	2.000,00	5,48	10.960,00	
LOTE: 169 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOS	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CA PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA TORSILAX	COM	4.000,00	0,35	1.400,00	
TOTAL								68.924,50

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **68.924,50** (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), pelo Menor Preço apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Código	Funcional Programática	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	
				Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela, em local determinado pala Secretaria solicitante;

6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceirizados ou da própria indústria produtora.

6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.

6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº9.787/99".

6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;



CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- § 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

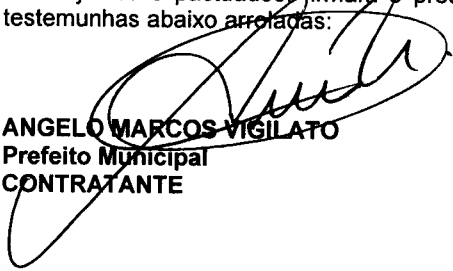
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2020-PMJ.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

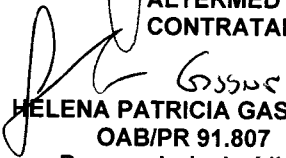
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE


ANACLETO FERRARI
 Representante Legal
 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 CONTRATADA

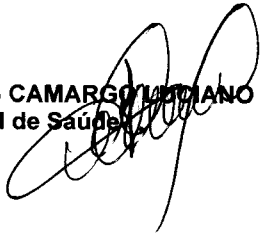

HELENA PATRICIA GASSNER
 OAB/PR 91.807
 Procuradoria Jurídica

Japira (PR), 03/04/2020

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LADIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

2)





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



OFÍCIO DES. 571/2020

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC por seu sócio administrador e procuradores devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE CANCELAMENTO** do item **161** da ATA de registro de preço do **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

URGENTE

I. DOS FATOS

A empresa acima qualificada participou do processo licitatório, promovido através desta administração, sagrando-se vencedora no fornecimento de vários itens. Assim, foi pactuada a Ata de Registro de Preços entre as partes, para a entrega dos produtos, com relação ao item denominado **DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMI** **DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO: AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL**, sua entrega se tornou impossível.

Ocorre que, com relação ao item 161 houve um equívoco de interpretação ao descritivo do edital, ou seja, apresentamos proposta de preço para ampolas individuais e não o conjunto de 2 ampolas. A caixa de ampolas desse medicamento do fabricante Eurofarma é comercializada com 6

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Claudia Guesser Longen
Licitações/Contratos
CNPJ: 00.802.002/0001-02 - CPE: 070.053.369-79

www.altermed.com.br

/Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



ampolas, ou seja, 3 conjuntos de 2 ampolas da composição pretendida em edital não podendo ser fracionada.

Caso houvesse tal possibilidade de cumprimento da obrigação, a empresa com certeza entregaria, garantindo o lucro que almejava quando da cotação dos produtos e participação do certame.

No entanto, pelo equívoco, cotou-se preço errado e não se tornou mais possível o cumprimento da obrigação, tal pedido é perfeitamente possível e indicado, pois a impossibilidade de entrega dos produtos trará prejuízos a empresa, que não terá como entrega-los.

Assim, faz-se necessário o cancelamento do item do Contrato 017/220 sem a aplicação de quaisquer penalidades.

Além disso, como o que ocorreu foi erro de digitação na cotação do produto, vê-se o que dispõe o Código Civil:

Art. 138. São anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio.

Por todo o exposto, diante da impossibilidade do cumprimento contratual especificamente com relação ao objeto do equívoco devido a impossibilidade de conseguir realizar a entrega do produto pelo valor ofertado, o qual foi descrito e cotado de forma equivocada e aceito pela Administração, requer a rescisão contratual parcial referente ao item supracitado.

II. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer-se o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2020, referente apenas ao item 161, CUMPRIDO se os

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Claudia Gresser Longen
Licitações/Contratos
CNPJ: 00.802.002/0001-02 - CPE: 870.053.969-79

www.altermed.com.br

 /Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



demais termos contratuais, considerando-se os fatos narrados desde que não haja a aplicação de quaisquer penalidades.

Nestes termos, pede deferimento

Rio do Sul (SC), 22 de abril de 2020

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Claudia Guesser Longen
Contratos / Procuradora

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Claudia Guesser Longen
Licitações/Contratos
CNPJ: 00.802.002/0001-02 - CPF: 070.053.969-70

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



CONTRATO Nº 18/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativo ao objeto do **Pregão nº 7/2020-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL**, com AV DAS INDUSTRIAS, 275, 0 - CEP: 90230161 - BAIRRO: ANCHIETA, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.245/0001-60**, representada por Titular Sr. **NICOLLE SILVEIRA VICARI**, Rua Des. Moreno Loureiro Lima, 305 apto 402 - CEP: 90450130 - BAIRRO: Bela Vista, inscrita no CPF/MF sob nº **009.346.750-82** e Cédula de Identidade RG nº 708.814.823-8, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 062 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁ	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	MOMENTA TRIAXIN	AMP	3.000,00	10,48	31.440,00
LOTE: 063 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	MOMENTA TRIAXIN	AMP	3.000,00	12,21	36.630,00
LOTE: 072 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, U	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - BSNAGA 30G	ABBOTT IRUXOL	TB	300,00	9,87	2.961,00
LOTE: 104 - CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	MOMENTA CITTA	COM	2.000,00	0,26	520,00
LOTE: 115 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	EUROFARMA ESC	COM	3.000,00	1,15	3.450,00
LOTE: 118 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	EUROFARMA TAMIRAM	COM	2.000,00	0,65	1.300,00
LOTE: 134 - RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	EUROFARMA RISS	COM	2.000,00	0,16	320,00
LOTE: 135 - RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	EUROFARMA RISS	COM	3.000,00	0,24	720,00
LOTE: 139 - TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	EUROFARMA AMATO	COM	2.000,00	0,30	600,00
LOTE: 141 -	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	EUROFARMA	COM	2.000,00	1,50	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais), pelo Menor Preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela, em local determinado pela Secretaria solicitante;

6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceirizados ou da própria indústria produtora.

6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.

6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº9.787/99".

6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

9

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2020-PMJ.

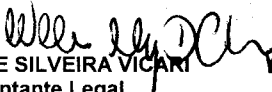
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

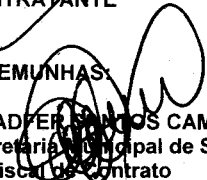
Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

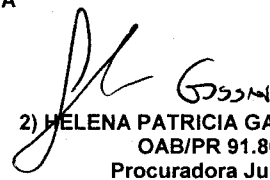

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NICOLLE SILVEIRA VICARI
Representante Legal
CONTRATADA

Japira (PR), 03/04/2020
Wilson Henrique Della Valentina
RG: 7013496034
CPF: 441.496.890-91
Procurador

ESTEMUNHAS:


1) JADER DOS CAMARGOS LUCIANO
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato


2) HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradora Jurídica



Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, com AV INGLATERRA, 0 123 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÃ, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, representada por Titular Sr. MARCO VALERIO CARVALHO, Rua Ruy Neves Ribas, 143 - CEP: 86047430 - BAIRRO: Parque Residencial Alcântara, inscrita no CPF/MF sob nº 724.017.459-04 e Cédula de Identidade RG nº 4.351.744-9, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 7/2020-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 156 - DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMO PROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA - LATA DE 400 G	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMO PROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA - LATA DE 400 G	PRODIET TROPHIC BASIC 800GR, PREAÇO REFERENTE A 400GR	LT	1.000,00	38,00	38.000,00
TOTAL							38.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Plano de aplicação	Grupo da fonte
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela, em local determinado pela Secretaria solicitante;

6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de

qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificados) ou laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios credenciados ou da própria indústria produtora.

6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.

6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº9.787/99".

6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2020-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03/04/2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARCO VALERIO CARVALHO
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

2)

CONTRATO Nº 20/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com AV TIRADENTES, 7100, 0 - CEP: 86075142 - BAIRRO: JARDIM ROSICLER, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92, representada por Titular Sr. **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO**, AV GIL DE ABREU SOUZA, 1770 CASA 29 - CEP: 86058100 - BAIRRO: ESPERANÇA, inscrita no CPF/MF sob nº 065.954.009-60 e Cédula de Identidade RG nº, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 7/2020-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 171 - DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL	1	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM, GORDURA LÁCTEA, LECITINA DE SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, SABOR: C, SABOR UNIDADE: GRAMA - LATA DE 500 G	PEDIASURE PÁ [®] 400G-ABBOTT	LT	500,00	48,70	24.350,00
TOTAL							24.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 24.350,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de fornecimento correspondente a cada parcela, em local determinado pela Secretaria solicitante;
- 6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceirizados ou da própria indústria produtora.
- 6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.
- 6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.
- 6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- 6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.
- 6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".
- 6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº9.787/99".
- 6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.
- 6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- 6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.11.2. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;
- 6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2020-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

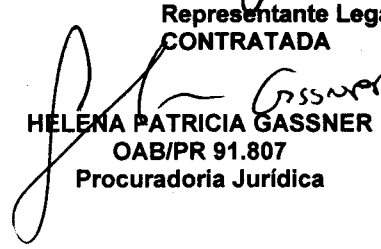
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03/04/2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

- 
1) JADER SANTOS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 31.155,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTO,
ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.14 08:14:49 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2020-PMJ
PREGÃO N° 7/2020-PMJ**



PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 23.192,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 02/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAICON ULIANS BACKERS
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2020-PMJ
PREGÃO N° 7/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 40.032,00 (Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 02/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECCTO,
ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.14 08:15:07 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 68.924,50 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 02/04/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANACLETO FERRARI
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.14 08:15:24 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITAL, inscrito no CNPJ nº 04.071.245/0001-60.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 79.941,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/04/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NICOLLE SILVEIRA VICARI
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.14 08:15:42 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2020-PMJ
PREGÃO N° 7/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 18.500.770/0001-69.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/04/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

MARCO VALERIO CARVALHO
72401745904

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
06377144903

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJETO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.14 08:16:00 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.339.246/0001-92.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 24.350,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/04/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.04.14 08:16:22 -03'00'

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual acha-se parado na cidade de Curitiba para reparos". A sessão se dará no dia 30/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 13.130,03 (Treze mil cento e trinta reais e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 13 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para Administração e Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 29/04/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R\$ 26.549,78 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 13 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PONTAMED FARMACEUTICALDA, inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 31.155,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 23.192,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 02/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAICON ULIANS BACKERS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

ACISCO

Associação Comercial e
Empresarial de Siqueira Campos

43 3571-1853

Curta nossa página no facebook!

Trabalhando por você!

Rua Marechal Deodoro, 1602
www.acisc.org.br

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Comissão Pró-cipio
Curitiba
Ibiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caripolis
Joaquim Távora
Guapirama
Qualigüã
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sapopema
Nova América da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
São Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Lópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
São Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatiã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.339.246/0001-92.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 24.350,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/04/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, assinado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO nº 080/2019 – AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME CNPJ: 05.291.412/0001 BAIRRO BELA VISTA IBAITI, tem como certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a redução do valor do litro da gasolina, que atualmente está sendo adquirido por essa municipalidade a R\$ 3,75, diminuindo o valor do litro para R\$ 3,69.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por estarem justos e avençados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 13 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.500.770/0001-69.
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/04/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

MARCO VALERIO CARVALHO
72401745904

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
06377144903



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2015
Tomada de Preço nº 01/2015

Contratante: Câmara Municipal de Curiúva, CNPJ 77.774.602/0001-20.
Contratada: G.C.I. Sistemas e Serviços Contábeis Ltda, CNPJ 12.563.042/0001-10.
Objeto: Fica prorrogada por 50 (cinquenta) dias, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2015, conforme previsto no art.57 da Lei 8.666/93. (Prestação de Serviços com a Locação de Softwares: Sistemas de Contabilidade Pública; Folha de Pagamento; Licitação; Controle Interno; e Portal da Transparência). Oriundo da Tomada de Preço 01/2015.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

Valor: R\$ 7.589,45 (Sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 13/04/2020 a 01/06/2020.

Data de Assinatura: 13/04/2020.

Geferson Boschetti
Presidente da Câmara Municipal de Curiúva

1ª Habilitação

Renovação

Alteração

(43) 3571

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 40.032,00 (Quarenta Mil e Trinta e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 02/04/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELCIO LUIS BORDIGNON
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 68.924,50 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 02/04/2021, contando da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANACLETO FERRARI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITAL, inscrito no CNPJ nº 04.071.245/0001-60.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 79.941,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/04/2021, contando da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NICOLLE SILVEIRA VICARI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020-PMJ
PREGÃO Nº 7/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITAL, inscrito no CNPJ nº 04.071.245/0001-60.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 79.941,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/04/2021, contando da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

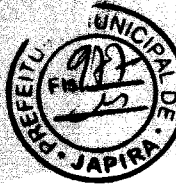
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NICOLLE SILVEIRA VICARI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO





REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 007/2020 ;

DE;

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69- INSC ESTD 90636268-61

AV- INGLATERRA Nº 123 – LONDRINA-PR- CEP 86.046.000 – FONE 43 33515027

PARA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04 / RG 4.351.744-9

EMAIL – mcarvalho@nutricao-original.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA- CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA- CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO- CONFORME EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
156	DIETA ENTERAL, ASPECTO FISICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERISTICA DIETA ENTERAL. GOTAMOS TROPHIC BASIC 800GR, MARCA PRODIET (OBS- PREÇO REFERENTE A 400GR DO PRODUTO)	1000	POTE	R\$38,00	R\$38.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA : TRINTA E OITO MIL REAIS					

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 8450-6 CC 321-2 BANCO DO BRASIL

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos

LONDRINA, 25 DE MARÇO DE 2020

MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04

RG 4.351.744-

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ: 18.500.770/0001-69

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8**



Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017,459-04, portador da carteira de identidade civil nº. 4351744-9/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) **PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/10/1982, natural de Londrina-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.163.169-95, portadora da carteira de identidade civil nº. 7671457-6/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Natal Bonin, 678, Parque Residencial Granville, Londrina-PR, CEP: 86047-240.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, maior, brasileiro, natural de São Gabriel-RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.215.890-53, portador da carteira de identidade civil nº. 6.986.554-2/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-150. *S*


CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. *J*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 800 (oitocentas) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao sócio ingressante **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas. *BS*



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8**

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio MARCO VALERIO CARVALHO, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) ao sócio LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCO VALERIO CARVALHO	50.00	20.000	20.000,00
LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por MARCO VALERIO CARVALHO passa a ser administrada por MARCO VALERIO CARVALHO e LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8**



Folha: 3 de 7

CLÁUSULA OITAVA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ/MF: 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.017.459-04, portador da carteira de identidade civil nº.4351744-9/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

2) **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Gabriel-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.215.890-53, portador da carteira de identidade civil nº.6.986.554-2/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.500.770/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0765644-8 em 10/07/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Inglaterra, 123, loja 02, Jardim Igapó, Londrina-PR, CEP 86046-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8**



Folha: 4 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCO VALERIO CARVALHO	50,00	20.000	20.000,00
LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8**



Folha: 5 de 7

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCO VALERIO CARVALHO** e **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8**



Folha: 6 de 7

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

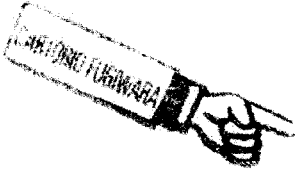
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.500.770/0001-69
NIRE: 412.0765644-8



Folha: 7 de 7

Londrina-PR, 05 de junho de 2019.



MARCO VALERIO CARVALHO

LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO

1º OFICIO

PRISCILA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

NEVAIR ANCIOTTO
CPF nº. 453.709.869-15
FABIAN DO AMARAL RIBEIRO
CPF nº. 917.922.319-20

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



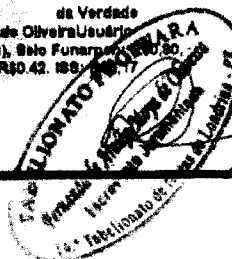
Reconheço por Verdadeira firma(s) de PRISCILA PEREIRA DA SILVA
Selo(s): ANJ1207-816-7Fm
Ponta Pora-MS, 11/06/2019 / OP: Jacqueline da verdade.

RAYNE ELIENNE CAROLA SANTOS
Escritorinha Autorizada

Rayne Elienne Carola Santos - Escritorinha
Totals:R\$ 10,00 P:57

O reconhecimento de firma não implica aprovação ou desaprovação no registro de um documento ou em qualquer outro procedimento de natureza jurídica.

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Selo Digital Nº 257-JLN/2019-PR-ANJ-C-RV001
Válida para uso em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARCO VALERIO CARVALHO (29440), "0053" 827392" Dou. It. Londrina-Paraná, 19 de Junho de 2019 - 16:38:58h.
Em Teste: [Assinatura] da Verdade
Firmante: Marco Valério de Oliveira Usório
Emissão: R\$2,41 (VTD 23,00), Selo Funarpen R\$0,30
Faturas: R\$2,10, P.ADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,17



Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de (0231990) LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO
[Assinatura]
Curitiba, 18 de Junho de 2019
Em teste [Assinatura] da verdade
PRISCILA CAROLINE SANTOS LISOVSKI - ESCRIVENTE
Selo: hCLxD . 2hNoc . zCEvX - PMef . jFnR4
Consulte em <http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:36 SOB Nº 20193452235.
PROTOCOLO: 193452235 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903019721. NIRE: 41207656448.
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1394230 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

NUTRICA O ORIGINAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 18.500.770/0001-69

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de fevereiro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8ZZ0Qy80M0Ym

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021430639-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.500.770/0001-69**
Nome: **NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.500.770/0001-69

Razão Social: NUTRICA0 ORIGINAL LTDA

Endereço: AV INGLATERRA 123 LOJA 02 / JD IGAP0 / LONDRINA / PR / 86046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 16/04/2020

Certificação Número: 2020031805364698313048

Informação obtida em 24/03/2020 15:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ: 18.500.770/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:10:48 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **2FE5.0F9E.CB60.8289**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.500.770/0001-69

Certidão nº: 7158891/2020

Expedição: 24/03/2020, às 15:34:37

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.500.770/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Do município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° 7/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste pregão eletrônico n° 7/2020 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4°, Inciso VII, da Lei ° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LONDRINA, 30 DE MARÇO DE 2020.



MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04

RG 4.351.744-9

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CNPJ: 18.500.770/0001-89

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGANICA MUNICIPAL, ART. 89

A empresa Nutrição Original LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.500.770/0001-69 por intermédio do seu representante legal o Sr. Marco Valerio Carvalho, portador da cédula de identidade nº 4.351.744-9 e do CPF nº 724.017.459-04, DECLARA, especialmente para o pregão eletrônico nº 7/2020, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por doação, conforme dispõe o Art. 89 da Lei orgânica do Município de Japira/DEZ/94.

LONDRINA, 30 DE MARÇO DE 2020.



MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04

RG 4.351.744-9

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CNPJ: 18.500.770/0001-69

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Nutrição Original LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.500.770/0001-69 por intermédio do seu representante legal o Sr. Marco Valerio Carvalho, portador da cédula de identidade nº 4.351.744-9 e do CPF nº 724.017.459-04, DECLARA, especialmente para o pregão eletrônico nº 7/2020, não ter recebido do fundo municipal de saúde e ou do município de Japira, ou de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual, municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou o impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LONDRINA, 30 DE MARÇO DE 2020.



MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04

RG 4.351.744-9

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CNPJ: 18.500.770/0001-69

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO N° 7/2020

A empresa Nutrição original Ltda, inscrita no CNPJ 18.500.770/0001-69 sediada à Av. Inglaterra, n°123 – Jd. Igapó, DECLARA, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LONDRINA, 30 DE MARÇO DE 2020.



MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04

RG 4.351.744-9

**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CNPJ: 18.500.770/0001-69**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o pregão eletrônico nº 7/2020 que a preponente Nutrição Original Ltda inscrito no CNPJ 18.500.770/0001-69 com sede na cidade de Londrina, Estado do Parana, à av. Inglaterra, nº123 – Jd. Igapó, não mantém em seu quadro pessoal de trabalhadores menores de 18 anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores de menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

LONDRINA, 30 DE MARÇO DE 2020.



MARCO VALERIO CARVALHO

CPF 724.017.459-04

RG 4.351.744-9

**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CNPJ: 18.500.770/0001-69**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.500.770/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2013	
NOME EMPRESARIAL NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INGLATERRA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 86.046-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGAPO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3351-5027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 10:34:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS **Inscrição CNPJ** **Início das Atividades**
90636268-61 **18.500.770/0001-69** **07/2013**

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NUTRICA0 ORIGINAL LTDA ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV INGLATERRA, 123, LOJA 02 - IGAPO - CEP 86046-000**
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 07/2013**
 (Estabelecimento Matríz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	724.017.459-04	MARCO VALERIO CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	524.215.890-53	LUIS EDUARDO SILVEIRA DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/03/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90636268-61

Emitido Eletronicamente via Internet
26/02/2020 10:21:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

- Livro Diário

Número: 6 Folha: 1



Contém este livro 72 folhas numeradas do No. 1 ao 72 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que se trata de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME

Ramo: Comércio atacadista especializado em outros produtos aliment

Endereço: Avenida INGLATERRA, 123

Complemento: LOJA 02

Bairro: JARDIM IGAPO

Município: LONDRINA

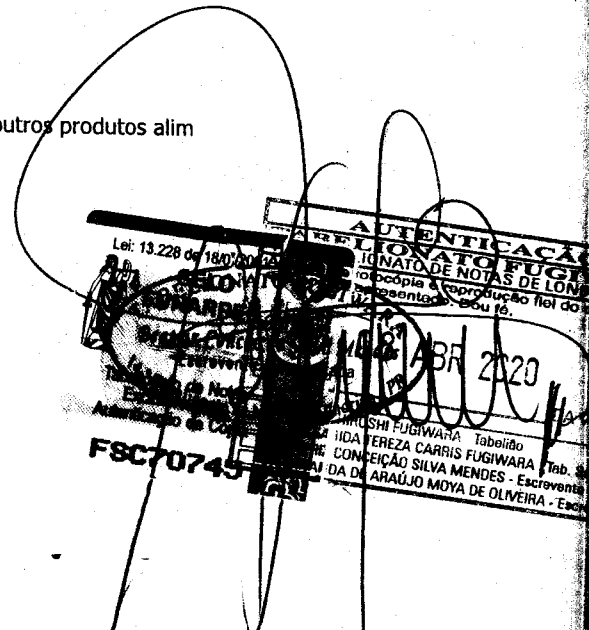
Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.500.770/0001-69

Inscrição Estadual.....: 90636268-61

Registro na junta.....: 41207656448 Data registro: 10/07/2013

Inscrição Municipal.....: 202.370-9



LONDRINA, 01/01/2018

MARCO VALERIO CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 724.017.459-04

NEVAIR ANCIOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02401300
CPF: 453.709.669-15



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
Termo de Autenticação 19/027068-3

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LONDRINA
26/ABR 2019

Mauriceira
Mauriceira
RG: 1.688.889-9/PR

VALDINEIA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Empresa: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME**
 C.N.P.J.: 18.500.770/0001-69
 Insc. Junta Comercial: 41207656448 Data: 10/07/2013
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0066
 Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	
	31/12/2018	
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	376.012,79D	352.102,53D
CAIXA	376.012,79D	352.102,53D
CAIXA		
CLIENTES	163.017,24D	67.231,83D
DUPLICATAS A RECEBER	163.017,24D	67.231,83D
DUPLICATAS DIVERSAS	163.017,24D	67.231,83D
ESTOQUE	5.522,00D	8.975,38D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	5.522,00D	8.975,38D
MERCADORIAS PARA REVENDA	5.522,00D	8.975,38D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	544.552,03D	428.309,74D
ATIVO NAO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	9.486,98D	2.279,04D
MOVEIS E UTENCILIOS	10.019,00D	2.496,00D
MOVEIS E UTENCILIOS	3.860,00D	1.530,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.159,00D	966,00D
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	532,02C	216,96C
(-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS	178,89C	40,19C
(-) DEPRECIACOES DE COMP E PERIFERICOS	353,13C	176,77C
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	9.486,98D	2.279,04D
TOTAL ATIVO	554.039,01D	430.588,78D

Empresa: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME**
 C.N.P.J.: 18.500.770/0001-69
 Insc. Junta Comercial: 41207656448 Data: 10/07/2013
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0067
 Número livro: 31/12/2018



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	31/12/2018
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES	283.736,40C	172.868,24C
FORNECEDORES DIVERSOS	283.736,40C	172.868,24C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	39.734,71C	43.238,61C
SIMPLES A RECOLHER	39.734,71C	43.238,61C
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		
OBRIGACOES COM O PESSOAL	5.360,04C	5.248,27C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.547,20C	4.468,82C
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		
INSS A RECOLHER	812,84C	779,45C
FGTS A RECOLHER	473,80C	466,98C
IRRF A RECOLHER	324,04C	297,47C
	15,00C	15,00C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	328.831,15C	221.355,12C
PASSIVO NAO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS PARCELADAS	40.734,78C	15.104,97C
IMPOSTOS FEDERAIS PARCELADOS	40.734,78C	15.104,97C
SIMPLES NACIONAL	40.734,78C	15.104,97C
TOTAL PASSIVO NAO CIRCULANTE	40.734,78C	15.104,97C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	40.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	144.473,08C	154.128,69C
LUCROS ACUMULADOS	144.473,08C	154.128,69C
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	184.473,08C	194.128,69C
TOTAL PASSIVO	554.039,01C	430.588,78C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 554.039,01 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e um centavo)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41207656448, em 10/07/2013;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARCO VALERIO CARVALHO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 724.017.459-04

NEVAIR ANCIOTO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR02401300
 CPF: 453.709.669-15

Empresa: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME**
 C.N.P.J.: 18.500.770/0001-69
 Insc. Junta Comercial: 41207656448 Data: 10/07/2013

Folha: 0068
 Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018



Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	153.104,58	
VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO	1.796.245,54	1.949.350,12
DÉDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(85.801,44)	
(-) SIMPLES FEDERAL	(169.149,81)	(254.951,25)
RECEITA LIQUIDA		1.694.398,87
CMV		
BRINDES	14.277,29	
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(8.975,38)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(35.532,53)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(1.273.437,35)	
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	5.522,00	
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS DE MERCADORIA	1.984,20	
(-) ICMS NAS COMPRAS	(4.312,78)	(1.300.474,55)
LUCRO BRUTO		393.924,32
DESPESAS OPERACIONAIS		(304.715,30)
DESPESAS COM VENDAS		(2.213,07)
FRETES E CARRETOS	(2.213,07)	
DESPESAS COM PESSOAL		(79.400,51)
SALARIOS E ORDENADOS	(33.429,80)	
PRO-LABORE	(28.368,00)	
13. SALARIO	(2.672,00)	
FERIAS	(1.724,53)	
CONTRIBUICAO PARA O FGTS	(2.786,05)	
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	(10.420,13)	
DESPESAS GERAIS		(203.000,37)
ENERGIA ELETRICA	(2.989,13)	
AGUA E ESGOTO	(1.027,80)	
TELEFONE	(9.006,09)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS	(3.265,11)	
SÉGUROS	(841,09)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(3.427,90)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(67,80)	
ASSISTENCIA CONTABIL	(6.227,75)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(71.802,52)	
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(315,06)	
CORR. MONET., MULTAS E JUROS	(13.223,54)	
COMBUSTIVEIS	(7.271,70)	
ALUGUEL	(30.640,00)	
VEICULOS	(2.628,18)	
MATERIAL DIVERSOS P/CONSUMO	(5.720,88)	
DESPESAS C/VIAGENS	(24.554,69)	
LANCHES E REFEICOES	(813,68)	
FRETES E TRANSPORTES	(1.275,19)	
LANCHES E REFEICOES	(90,30)	
INSTALACOES E MANUTENCAO	(2.074,80)	
AUTENTICACAO E RECONHECIMENTO	(4.183,41)	
DESPESAS COM SOFTWARE	(898,80)	
BENS DE PEQUENOS VALORES	(2.403,18)	
BRINDES E DOACOES	(2.370,85)	
DESOESAS COM REFORMA	(1.589,40)	
DESPESAS COM LICITACOES	(4.291,52)	
DESPESAS TRIBUTARIAS		(5.357,06)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(5.357,06)	
DESPESAS FINANCEIRAS		(14.744,29)
BRINDES, BONIFICACOES E DOACOES	(14.744,29)	
RECEITA FINANCEIRA		1.135,37
DESCONTOS OBTIDOS	668,37	
BRINDES, BONIFICACOES E DOACOES	467,00	

Empresa: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME
C.N.P.J.: 18.500.770/0001-69
Insc. Junta Comercial: 41207656448 Data: 10/07/2013

Folha: 0069
Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Total
RESULTADO OPERACIONAL		90.344,39
RESULTADO ANTES DO IR E CS		90.344,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		90.344,39



MARCO VALERIO CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 724.017.459-04

NEVAIZ ANCIÓFO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02401300
CPF: 453.709.669-15

Empresa: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME**
C.N.P.J.: 18.500.770/0001-69
Insc. Junta Comercial: 41207656448 Data: 10/07/2013
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0070
Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-Base Anterior	
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	90.344,39
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anterior	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	244.473,08

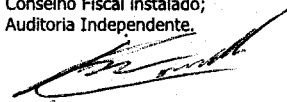
DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(100.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(100.000,00)

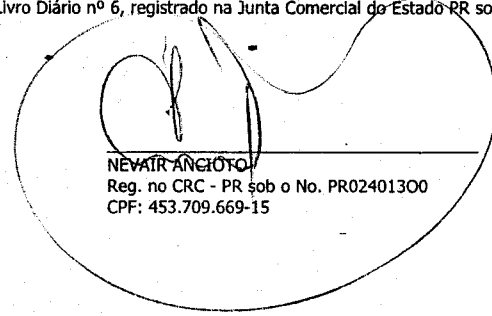
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

144.473,08

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41207656448, em 10/07/2013;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.



MARCO VALERIO CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 724.017.459-04



NEYAIR ANCIOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02401300
CPF: 453.709.669-15



Empresa: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME**
CNPJ: 18.500.770/0001-69
Insc. Junta Comercial: 41207656448 Data: 10/07/2013

Folha:
Número



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, cadastrada no CNPJ sob número 18.500.770/0001-69, tributada pelo regime de apuração de receitas do Simples Nacional, dedica-se ao ramo de Comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios para saúde, suplementos, complementos alimentar e comércio varejista de produtos de higiene pessoal. Com sede no município de Londrina/PR, na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó.

NOTA 2 – POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações dessa NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

NOTA 3 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, sendo que a data da última demonstração elaborada com as práticas contábeis anteriores é de 31/12/2009, sendo ajustada para atender a comparabilidade exigida pela mesma legislação, tendo como base de transição 01/01/2009.

NOTA 4 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31/12/2018 e está em obediência ao regime de competência. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBC TG 1000).

NOTA 5 – ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica.

5.1 – Imobilizado

5.1.1 – A depreciação dos ativos imobilizados foi realizada pelo método linear com base nas vidas úteis estimada pela Administração da empresa, sendo de 5% ao ano.

NOTA 6 – PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica.

6.1 – Parcelamentos

6.1.1 – Simples Nacional: Parcelamento do Simples Nacional contraído em 09/07/2018.

NOTA 7 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece com R\$ 40.000,00, correspondentes a 40.000 quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente, sendo dividido entre os sócios da seguinte forma:

6.1 – Marco Valerio Carvalho	98,00%
6.2 – Priscila Pereira da Silva	2,00%

NOTA 8 – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros que foram distribuídos aos sócios da empresa totalizam R\$ 100.000,00, sendo dividido da seguinte forma em conformidade com o Contrato Social e Alterações, individualmente de acordo com a participação societária.

8.1 – Marco Valério Carvalho	R\$ 98.000,00
8.2 – Priscila Pereira da Silva	R\$ 2.000,00
8.3 – TOTAL da Distribuição	R\$ 100.000,00

MARCO VALERIO CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 724.017.459-04

NEVAIR ANCISTO
Reg. No CRC – PR sob No. PR 024013/O-0
CPF: 453.709.669-15

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6 Folha: 72



Contém este livro 72 folhas numeradas do No. 1 ao 72 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME

Ramo: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios

Endereço: Avenida INGLATERRA, 123

Complemento: LOJA 02

Bairro: JARDIM IGAPÓ

Município: LONDRINA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.500.770/0001-69

Inscrição Estadual.....: 90636268-61

Registro na junta.....: 41207656448 Data registro: 10/07/2013

Inscrição Municipal.....: 202.370-9

LONDRINA, 31/12/2018

MARCO VALÉRIO CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 724.017.459-04

NEVAÍR ANCIOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02401300
CPF: 453.709.669-15

AUTENTICACÃO
LONDRINA - PR
LONDRINA DE NOTAS DE LONDRINA - PR
de fotocópia e reprodução fiel do documento
14. ABR 2020
VERDADE
HIROSHI FUGIWARA Tabelião
GABRIELA TEREZA CARRIS FUGIWARA Tab. Substituta
LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escriventa
FÁBIA DE ARAÚJO MOYA DE OLIVEIRA - Escriventa
F8C70744



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**



Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

NUTRICA ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69.

ATENTIFICAÇÃO
TABELIONATO DE NOTAS FUGIWARA
LONDRINA - PR
Lei: 13.228 de 18/07/2001
FSC70438
17/02/2020
DA VERDADE
ALDO HIROSHI FUGIWARA Tabelião
ARGÊNIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA Tab. Substituto
MATEZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escriventa
ARNANDA DE ARAÚJO MOYA DE OLIVEIRA - Escriventa

CUSTAS: R\$ 33,65
Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 4 de Fevereiro de 2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DISTRIBUIDOR
Lourival Danelutti
Empregado Juramentado

Expedido por : PHF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Administração
Departamento de Suprimentos
Rua Brasil, 1407, Centro, CEP 873001-140 – Tel (44) 3518-1178.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, estabelecida com o CNPJ nº 18.500.770.0001/09, localizada no endereço, sito à avenida Inglaterra, 123, Bairro Igapó, CEP 86.046-000, em Londrina (PR), cumpriu com os compromissos relativos à entrega dos produtos, objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 155/2017 para a fornecimento de **suplementos alimentares para terapia nutricional especial de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde de Campo Mourão.**

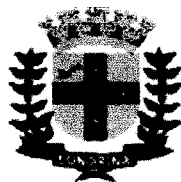
Campo Mourão, 28 setembro 2018.

Marcia Regina de Oliveira da Silva
Chefe da Divisão de Suprimentos
Secretaria da Saúde de Campo Mourão (PR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA - N° 4276

A Autarquia Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual 13.331 de 23.11.2001 - Art. 159 e 161 e Decreto Estadual nº 5.711 de 05.05.2002, do Estado do Paraná, e Resolução Municipal nº 001/2016 de 24/08/2016 concede a presente licença sanitária:

CNPJ/CPF 18500770000169	CMC 2023709	Processo SIP 93532/2018	CÓD. REQUERENTE 305872
Razão Social NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME			
Nome Fantasia Endereço			
AVENIDA INGLATERRA, 123 - LOJA 02 - IGAPÓ		área/m2 110	zoneamento ZC-3
Complemento LOJA 02		CEP 86046000	Início atividade 10/07/2013
Cidade LONDRINA			
Código (CNAE) G-4637-1/99-00	Descrição da atividade principal Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
Código (CNAE) G-4637-1/99-00	Descrição das atividades secundárias Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
OBSERVAÇÃO LIBERADA A LICENÇA SANITÁRIA ATÉ 14/12/2021.			
Código Validador: 8Nr4Ud3LT0PY			
Londrina, 17 de dezembro de 2018			
IMPORTANTE			
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Londrina.			
Autoridade Sanitária: ADRIANA WUST PENTEADO Matrícula: M112623			



Nutrição © Original



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde, referente ao pedido de reequilíbrio financeiro do Lote 076 do Contrato nº 16/2020, relativo à Pregão nº 7/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 21 de maio de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Assunto: Ref. ao Pregão 007/2020 - Item NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5MG+250UI/G BIS 15G BELFAR - JAPIRA/PR

De: Adriele <juridico@promefarma.com.br>

Para: <licitacao@japira.pr.gov.br>

Cc: <licitacao1@promefarma.com.br>, Renata W - Comercial <comercial@promefarma.com.br>, <supervisao.compras@promefarma.com.br>

Data: 20/05/2020 15:16

- PEDIDO.pdf (~891 KB)
- NF BELFAR 6424.pdf (~27 KB)
- NF BELFAR 8103.pdf (~5 KB)
- Procuração Adriele.pdf (~1.5 MB)

Prezados, boa tarde!

Segue pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, anexo.
Com protestos de estima e consideração.

Favor confirmar o recebimento, respondendo este e-mail.

Estarei à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Adriele Santos Oliveira
Analista Jurídico, Promefarma.

Telefone (41) 3052 7927
Email juridico@promefarma.com.br
Web www.promefarma.com.br



 Livre de vírus. www.avast.com.

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ – PR.

Ref. Pregão 007/2020

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – CEP: 80220-410 - Bairro Parolin, na cidade de Curitiba estado do Paraná, vem por intermédio de sua representante legal, *in fine* assinado, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, artigo 65º da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, vêm apresentar:

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Para o medicamento **NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5MG+250UI/G BIS 15G BELFAR** objeto do pregão em referência. Com base nos fatos e fundamentos adiante expostos.

I. SINTESE FÁTICA

A Requerente Promefarma, participou do presente certame Pregão referenciado, oportunidade em que foi pactuado o fornecimento do medicamento **NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5MG+250UI/G BIS 15G BELFAR** para a Requerida.

No entanto, como é de conhecimento de todos, estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do **COVID-19**, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial.

Diante disso, os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

Portanto, considerando o aumento significativo do preço da matéria prima, ocorreu uma majoração no custo final do produto. Assim, observa-se que a indústria fabricante **BELFAR** realinhou seus preços majorando o valor desse item, cujo custo atual é de **R\$ 2,15** a unidade, conforme comprovado através da nota fiscal anexa.

Ademais, segue link contendo reportagens sobre o aumento do dólar, bem como as dificuldades na importação da matéria prima: <https://epoca.globo.com/colunistas/artigo-coronavirus-podera-causar-falta-de-medicamentos-no-brasil-24298927> ; <https://valorinveste.globo.com/mercados/moedas-e-juros/noticia/2020/03/06/alta-do-dolar-eleva-custos-e-prejudica-atividade-economica-diz-ibre-fgv.ghtml> .

Nesse sentido, houve um encarecimento no preço de aquisição do produto supra que se deu por uma sequência de fatores, como o aumento dos insumos, enfim, fatos supervenientes independentes da ação da Requerente que resultaram em um aumento no custo final deste produto, conforme já demonstrado.

Assim, a **PROMEFARMA**, conhecida nacionalmente por ser uma empresa idônea no ramo de distribuição de produtos médico-hospitalar e medicamentos, com quadro extenso de funcionários, obrigações e contratos para cumprir, está sendo prejudicada com um contrato inexecutável.

Desse modo, a Requerente pede pelo deferimento do realinhamento de preço do medicamento em tela de **R\$ 1,82 para R\$ 2,46 para atendimento ao saldo do contrato.**

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

i. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

O equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifos nossos)

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a **manter as condições efetivas da proposta**, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI (“mantidas as condições efetivas da proposta”), não podendo ser suprimida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versou:

"d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção**

do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (GRIFO NOSSO)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

A própria lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: **fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, ou ainda, em caso de força maior (greve, etc), caso fortuito (efeito da natureza imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental que altere o valor proposto inicialmente; ex.: aumento de alíquota do imposto). Ocorrendo tais fatos, o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira, assim como a Administração tem o dever de reestabelecer os valores para que haja equilíbrio contratual.

Assim sendo, o restabelecimento do equilíbrio não é declarado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações:

- ausência de elevação dos encargos;
- ocorrência do evento anterior à formulação da proposta;
- ausência de nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- culpa do contratado pela majoração de seus encargos.

Referente ao reequilíbrio financeiro, é conveniente comparar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim afirma:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Seguindo a mesma linha, Hely Lopes Meirelles alude:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."

Prossegue a Doutrina destacando que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, assim leciona **Jessé Torres Pereira Júnior**²:

"O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tísado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão

contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. **Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.**” (GRIFO NOSSO)

Nesse sentido, o equilíbrio econômico financeiro precisa ser mantido enquanto durar o acordo, evitando-se a quebra da relação contratual e prejuízos insuportáveis ao contratado. Para tal fim, tem-se como pacífico no direito público a consagração da Teoria da Imprevisão.

A propósito, leciona o Mestre **Miguel Maria Serpa Lopes**¹ da seguinte forma:

"A imprevisão consiste, assim, no desequilíbrio das prestações sucessivas ou diferidas, em consequência de acontecimentos posteriores à formação do contrato, independentemente da vontade das partes, de tal forma extraordinários e anormais que impossível se tornava prevê-los razoável e antecedentemente. São acontecimentos supervenientes que alteram profundamente a economia do contrato, por tal forma perturbando o seu equilíbrio, como inicialmente estava fixado, que se torna certo que as partes jamais contrariam se pudessem ter podido antes antever esses fatos. Se, em tais circunstâncias, o contrato fosse mantido, redundaria num enriquecimento anormal, em benefício do credor, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao devedor. Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória dos contratos."

A cláusula implícita nos contratos administrativos e plenamente vinculada à Teoria da Imprevisão, *rebus sic stantibus*, visa justamente evitar os **nefastos efeitos** oriundos do desequilíbrio da equação econômico-financeira pactuada entre particular e

¹ SERPA LOPES, Miguel Maria de. CURSO DE DIREITO CIVIL, VOL. III. 6d. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

² Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 1995, p 415.

Administração Pública. Assim, pede-se pelo deferimento do Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

III. DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, requer que:

- a) Seja conhecido o presente Pedido e julgado procedente;
- b) Que seja **DEFERIDO** o pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do medicamento **NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5MG+250UI/G BIS 15G BELFAR**, alterando o seu valor de **R\$ 1,82 para R\$ 2,46** - para atendimento ao saldo do contrato;
- c) Que o presente pedido seja motivadamente Respondido de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);
- d) Efeito suspensivo de emissão de novas notas de empenhos para aquisição do referido produto até o julgamento final do presente pedido;
- e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Termos em que,

Pede deferimento

Curitiba/PR, 20 de maio de 2020.


Adriele Santos Oliveira
Analista Jurídico - Promefarma



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BELFAR LTDA R ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516 - STA AMELIA 31560-220 Belo Horizonte - MG FONE: 2105-1100		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.006.424 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3120 0218 3243 4300 0177 5500 2000 0064 2418 2368 1010 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 6105 - Venda de producao do estabelecimento que nao deva por		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203599966096 29/02/2020 17:48:05	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.152.797/0026	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 	CNPJ 18.324.343/0001-77	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERC LTDA		CNPJ / CPF 81.706.251/0001-98	DATA DA EMISSÃO 29/02/2020
ENDEREÇO PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847		BAIRRO / DISTRITO VILA PAROLIM	CEP 80220-410
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	FONE / FAX (41) 3052-7900	INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.176.046-40
		HORA DA SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA 6424/001 30/03/2020 2.120,00	6424/002 14/04/2020 2.120,00	6424/003 29/04/2020 2.120,00
---	------------------------------	------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLC ICMS 6.360,00	VALOR ICMS 763,20	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 6.360,00			
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 2.040,92	TOTAL DA NOTA 6.360,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA				FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF MG	CNPJ / CPF 48.740.351/0002-46
ENDEREÇO AVCESARAUGUSTOFARIASIMOE				MUNICÍPIO Contagem		INSCRIÇÃO ESTADUAL 186.362.767/0020		
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 104,000	PESO LÍQUIDO 104,000			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V. APROX. TRIBUTOS
135	BACINA POMADA 5 MG + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 15 G Lote=010060 Fab=29/01/2020 Val=20/01/2022 Qtd=3.670 PMC=19,27 Lote=020067 Fab=11/02/2020 Val=11/02/2022 Qtd=330 PMC=19,27 Cód. Barras: 7897917000826	30042079	000	6105	UN	4.000	1,59	6.360,00	6.360,00	763,20	12,00	2.040,92

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val aprox Tributos R\$2040,92(32,09%) Fonte:IBPTPEDIDO:4800 Desconto dos Itens : 0.00 Pedido Gestor: 6307 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 31/12/2019/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Positiva (Valor Líquido = 6360.00 Valor BC ICMS = 6360.00 Valor ICMS = 763.20)	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

DANFE View Online www.danfview.com.br		Gerado em 19/05/2020 às 17:00 pelo DANFE View www.danfview.com.br
RECEBEMOS DE BELFAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/02/2020 VALOR TOTAL: 6.360,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERC LTDA - PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847, VILA PAROLIM, 80220-410-Curitiba-PR		NF-e 000.006.424 SÉRIE 2
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BELFAR LTDA R ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516 - STA AMELIA - 31.560- 220 Belo Horizonte - MG 2105-1100		CC-e CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA CHAVE DE ACESSO DA NF-e 31200518324343000177550020000081031737609156				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0621527970026	CNPJ 18.324.343/0001-77	MODELO 55	SÉRIE 2	NÚMERO DA NF-e 8103	MÊS DA EMISSÃO 05/20	FOLHA 1 / 1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERC LTDA		CNPJ / CPF 81706251000198				
ENDEREÇO PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847		BAIRRO / DISTRITO VILA PAROLIM			CEP 80.220-410	
MUNICÍPIO Curitiba		UF PR	FONE / FAX (41)3052-7900		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017604640	

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

EVENTO / CORREÇÃO

SEQ	STATUS	DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO PROTOCOLO	VIGENTE
1	Homologado	12/05/2020 15.44.38	131203670975091	Sim

CORREÇÃO / PRODUTO - 78 PLABEL LOTE: 030157 QUANTIDADE: 6.855 LOTE: 040047 QUANTIDADE: 2.547

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – CEP: 80220-410 - Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Representante Legal **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 972.234.769-15 e RG n.º 5.591.020-0 SSP/PR.

OUTORGADO: **ADRIELE SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 081.265.579-66 e no RG nº 10.153.807-9 SESP/PR, domiciliada na Rua João Gribogi, nº 430, Bairro Cajuru, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES: São conferidos ao outorgado poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Outorgante em atuar junto a quaisquer repartições e órgãos públicos, nas Esferas Administrativas, da União, Estado e Municípios e suas Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, especificamente para propor, responder, requerer e acompanhar processos administrativos, notificações e diversas petições referente as licitações, presenciais ou eletrônicas, perante órgãos públicos ou empresas privadas, sendo vedado o subestabelecimento.

O presente documento é válido por 01 ano.

Curitiba/PR, 05 de agosto de 2019.

ELCIO LUÍS BORDIGNON
Sócio-Administrador
RG Nº 5.591.020-0 SSP/PR



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CML 06.878-4
 Av. Presidente Vargas, 1467 - Bairro São Estevão - Jari, Paraíba - CEP 58207-200 - www.cartorioabastos.com.br - Tel: 3331-5041 - Fax: 3331-5042

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata digitalmente, por meio do código de autenticação 5842688181233139958-1; Data: 06/06/2018 12:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1W39167-0677
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Unidade: R\$ 4,42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <http://sistodigital.trfb.jus.br>



Selo Nº CKCoE.XGJ7J.GyyDV-AEYVI.xqJ)e
 Valide esse selo em <http://furnasen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELCIO LUIS BOGNER JUNIOR
 Curitiba, 06 de Junho de 2018 - 10:34:04h.

Em Teste de Verdade
 Elcio Luis Bogner Junior





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 16:29:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316441

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 12:34:39 (hora local)**.

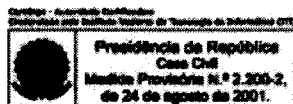
¹**Código de Autenticação Digital:** 58420608191233130958-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa010396924b1cf32e12055fead233611d22bf38fb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43db399bbb3918dfe2ba35800a6a311bc01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 16:27:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316440

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 12:34:39 (hora local)**.

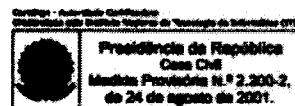
1Código de Autenticação Digital: 58420608191233130978-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa0103964cdea04dad71f131163e90618960209fb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d8dd854a828d3a885ca7a40eec7f633df





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 21 de maio de 2020.

AO
Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA - PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto ao pedido de reequilíbrio financeiro do Lote 076 do Contrato nº 16/2020, relativo á Pregão nº 7/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 16/2020 no valor de R\$ _____ (_____) referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

▪ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

▪ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO - Pregão 007/2020 - Item NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5MG+250UI/G BIS 15G BELFAR - JAPIRA/PR

Assunto:

De <licitacao@japira.pr.gov.br>

Para: Juridico <juridico@japira.pr.gov.br>

Data 21/05/2020 09:02

- PEDIDO.pdf (~866 KB)
- NF BELFAR 6424.pdf (~26 KB)
- NF BELFAR 8103.pdf (~5 KB)
- Procuração Adriele.pdf (~1.4 MB)

Bom Dia;

Segue anexo, solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro, apresentado pela empresa Promefarma.

Solicito parecer jurídico.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

----- Mensagem original -----

Assunto::Ref. ao Pregão 007/2020 - Item NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5MG+250UI/G BIS 15G BELFAR - JAPIRA/PR
Data:20/05/2020 15:16
De:"Adriele" <juridico@promefarma.com.br>
Para:<licitacao@japira.pr.gov.br>
Cc:<licitacao1@promefarma.com.br>, "Renata W - Comercial" <comercial@promefarma.com.br>, <supervisao.compras@promefarma.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, anexo.

Com protestos de estima e consideração.

Favor confirmar o recebimento, respondendo este e-mail.

Estarei à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Adriele Santos Oliveira
Analista Jurídico, Promefarma.

Telefone (41) 3052 7927

Email juridico@promefarma.com.br

Web www.promefarma.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO
ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRA.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, sobre reajuste do medicamento **NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5MG-250UI/G BIS 15G BELFAR**, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

“Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93”.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento dos compostos do medicamento. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amolda-se à teoria da imprevisão, o qual se dá a razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou planilha e notas fiscais de composição de preços do medicamento, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário que o setor técnico competente avalie os cálculos postos pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Ainda, antes de ser ajustado o valor, o Setor de Compras há que efetuar ampla pesquisa de mercado com as demais empresas, inclusive com as demais participantes do certame a fim de atestar a compatibilidade da atualização/reajuste solicitados.

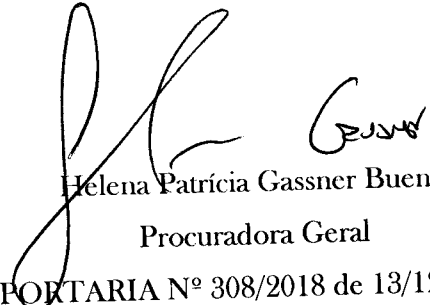
III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude da majoração do preço do medicamento NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5MG-250UI/G BIS 15G BELFAR, do Pregão nº007/2020, condicionada a análise técnica do setor competente quanto à composição dos custos apresentados em planilhas, para fim de atestação da compatibilidade do acréscimos pleiteado pela Contratada.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 21 de maio de 2020.


Helena Patrícia Gassner Bueno
Procuradora Geral
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: Delly Distribuidora <dellydistribuidora@gmail.com>
Para: Gustavo Reis - Diretor do Departamento de Compras <compras@japira.pr.gov.br>
Data: 25/05/2020 14:19



Boa tarde, R\$ 2,90

Att.,

Allan Gonçalves | Comercial
Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Fone: (45) 3251-1461
WhatsApp: 99916-8360
Endereço: R. Peru 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR - CEP:
85.933-000

Em seg., 25 de mai. de 2020 às 14:17, Gustavo Reis - Diretor do Departamento de Compras <compras@japira.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, estou fazendo uma pesquisa de preços, e queria saber se por gentileza vocês poderiam nos fornecer o preço unitário referente ao medicamento "NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5 MG-250UI/G BIS 15G"?

Fico no aguardo, agradeço desde já.

--

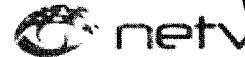
Att.

Gustavo dos Reis

Dir. do Depto. de Compras

Portaria nº 080/2019

Fone: (43) 3555-1401



Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De: PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>
Para: Gustavo Reis - Diretor do Departamento de Compras <compras@japira.pr.gov.br>
Data: 25/05/2020 14:08

estamos em falta com este item.

att

Rafael Rizental
Departamento Comercial
☎ (0XX42) 2101-5151
☎ (0XX42) 2101-5168
rafael@pontamed.com.br



De: Gustavo Reis - Diretor do Departamento de Compras <compras@japira.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de maio de 2020 14:05

Para: PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde, estou fazendo uma pesquisa de preços, e queria saber se por gentileza vocês poderiam nos fornecer o preço unitário referente ao medicamento "NEOMICINA+BACITRACINA BACINA 5 MG-250UI/G BIS 15G"?

Fico no aguardo, agradeço desde já.

--

Att.

Gustavo dos Reis

Dir. do Depto. de Compras

Portaria nº 080/2019

Fone: (43) 3555-1401



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 16/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 7/2020, e Requerimento de reequilíbrio financeiro do Lote 076 do Contrato nº 16/2020, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 05 de junho de 2020.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal